



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 97/2018-DL/DA/PROAD/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153046



Autenticado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento N°: 2481108.24607484-6006 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2018-DL/DA/PROAD/UFES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 8.538/2015, **Decreto n.º 7.174/2010** e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/12/2018

HORÁRIO: 10:30 hs - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923

CÓDIGO UASG: 153046

Processo Administrativo: 23068.061608/2018-69

Portaria de Pregoeiro nº 43 de 22 de janeiro de 2018.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos WIFI (Access Points); de equipamentos (switches) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE; de equipamentos para atualização física e lógica do núcleo (core) da Rede CONTRATANTE (backbone); de garantia de equipamentos existentes e a previsão de consultoria por abertura de chamados (tickets) para suporte técnico dos equipamentos de rede existentes** por sistema de registro de preços para atender à UFES por meio de ata com 12 meses de validade, de acordo com as especificações, quantidades e preços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 **A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UASG 153046)** figurará no presente certame como Órgão Gerenciador.

3 DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 16.197.760,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1 Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2 As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência, etc), de modo a detalhar-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

5.1.3 Não serão aceitas apenas as descrições "conforme Edital" ou "conforme catálogo a ser apresentado", nem mais de uma marca/modelo por item.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

5.1.4 Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.5 O Preço UNITÁRIO do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

5.2 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
- b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
- e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, caso esteja enquadrando-se ao porte ME/EPP.

5.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 As propostas terão validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

5.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.8 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

6.1.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.2 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor

9.2. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de Licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos (Instrução Normativa/SLTI n.º 03/2013).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

12.3.1 Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

12.4 A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5 As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

12.6 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produ(vo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Execu(vo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

12.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 12.6. terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.8 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906/2006, ou pelo Decreto no 6.008/2006 e:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

c) O prazo para envio dos documentos citados em "a" e "b" é de **4 (quatro) horas corridas**, prorrogáveis por igual período, a partir da solicitação do pregoeiro por meio de anexo no Comprasnet. O pedido de prorrogação deve ser feito pelo Licitante antes do término das 4 horas iniciais e será concedido a interesse da administração.

12.9 O exercício do direito de preferência disposto nos itens 13.6 e 13.7, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

12.9.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 e item 13.13 do edital, quando for o caso;

12.9.2 aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e item 13.6 do edital, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

12.9.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 13.6, I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

12.9.4 caso a preferência não seja exercida na forma do item anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 13.6, II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 13.6, III, caso esse direito não seja exercido.

12.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 1º, do art. 8º, do Decreto nº 7.174/2010.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.1.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.2 Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão encaminhar a **Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico (Anexo II)**, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no item **12.6**.

13.3 O licitante deve enviar proposta contendo no mínimo as seguintes informações: razão social; CNPJ; endereço; data; nome do responsável acompanhado do seu número de CPF;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

descrição do produto contendo marca, modelo, descrição técnica do equipamento; tempo e forma de garantia; preço unitário; quantidade; preço total; e validade da proposta.

13.4 A licitante deverá apresentar, ainda, declaração (Anexo V) de que, quando da assinatura da ata de registro de preços, possuirá:

13.4.1. **Para o LOTE 01** (*Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (Access Points)*):

13.4.1.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante:

Sigla	Descrição
CCNA WIRELLES	Cisco Certified Network Associate Wireless

13.4.1.2. Certificado/declaração do FABRICANTE ou outro documento equivalente que comprove possuir, na data da assinatura da ata, no mínimo 03 (três) profissional(is) certificado(s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante ofertado, comprovando que os profissionais são pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE e foram treinados e estão tecnicamente capacitados;

13.4.1.3. Declaração expedida pelo fabricante informando que o Licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

13.4.1.4. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, por meio de declaração ou outro documento equivalente, em que se compromete disponibilizar na assinatura do contrato ao menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

13.4.2. **Para o LOTE 02** (*Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte)*):

13.4.2.1. Declaração expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

13.4.2.2. Certificado/declaração ou outro documento de comprovação de que a empresa possui em seu quadro, profissionais, em qualquer número, detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCNP RS	Cisco Certified Network Professional Router&Switching
CCNP	Cisco Certified Network Professional Security





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

SECURITY

13.4.2.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração ou outro documento equivalente, se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

13.4.3. Para o LOTE 03 (atualização física e lógica do núcleo da rede) e o LOTE 05 (contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO):

13.4.3.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

13.4.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores das seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCIE R&S	Cisco Certified Internetwork Expert Routing & Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security
CCDP	Cisco Certified Design Professional

13.4.3.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração/certificado ou outro documento equivalente se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato, pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para práticas de gerenciamento de projetos.

13.4.4. Para o LOTE 04 (Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS)):

13.4.4.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO, e assim, tem acesso a informações, componentes e peças para manutenção, garantindo assim a perfeita instalação e operação dos equipamentos.

13.5. O prazo para envio dos documentos citados em 13.2, 13.3 e 13.4 é de **04 (quatro) horas corridas**, prorrogáveis por igual período, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Anexo” no sistema Comprasnet. O pedido de prorrogação de prazo deve





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

ser solicitado antes de término das quatro horas iniciais e será concedido a interesse da administração.

13.5.1. Este prazo pode ser prorrogável por até quatro horas - a interesse da Administração -, se apresentada solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.7 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1**.

13.8 Caso o valor unitário de cada item ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

13.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.12 Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. À licitante interessada em participar deste processo licitatório recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao NTI/UFES (Núcleo de Tecnologia da Informação/UFES), através de contato via e-mail do pregoeiro (sueila.rocha@ufes.br).

14.1.1. O agendamento da vistoria aludida no item anterior deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A vistoria será acompanhada por representante do NTI, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente preenchida pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo III deste Edital.

14.3. A Licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

suas peculiaridades. Para tanto, deverá formalizar a opção de não vistoria mediante apresentação de declaração consoante modelo do Anexo IV deste Edital. A documentação referente à realização ou não da Vistoria Técnica deverá ser entregue concomitante àquela mencionada no subitem 13.5 deste Edital.

14.4. O prazo para envio dos documentos citados em 14.1 e 14.3 é de **04 (quatro) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Anexo", no sistema Comprasnet. O pedido de prorrogação deve ser solicitado antes do término das quatro horas iniciais e será concedido à interesse da administração.

14.4.1. Este prazo pode ser prorrogável por até quatro horas - a interesse da Administração -, se apresentada solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15 DAS MARCAS

15.1 A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

15.2 Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

16. DO CATÁLOGO

16.1. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO/ FOLHETO/ MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação de catálogo.

16.2. O prazo para envio dos documentos citados em 14.1 e 14.3 é de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Anexo", no sistema Comprasnet. O pedido de prorrogação deve ser solicitado antes do término das quatro horas iniciais e será concedido a interesse da Administração.

16.2.1. Este prazo pode ser prorrogável por até quatro horas - a interesse da Administração -, se apresentada solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.3. O catálogo/ folheto/ manual deverá ser apresentado na língua portuguesa.

16.4. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V) Qualificação Econômico-Financeira – Validade.

18.1.1 Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

18.1.2 Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

18.1.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 18.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.1.4 Para fins de cálculo dos indicadores de qualificação econômica-financeira citados em 18.1.2 e 18.1.3, o balanço patrimonial será analisado, o qual deve estar na forma da lei, assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, bem como devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

18.1.4.1 O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

18.1.4.2 Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3º do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).

18.1.4.3 O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

18.1.5. Ainda, em relação à qualificação econômico-financeira, será solicitado a apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.2 As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

18.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

18.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.3.3 Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório das ordens bancárias recebidas pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

18.4 A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

18.4.1 O fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida ou ausente no referido Sistema Comprasnet no momento da habilitação, será solicitada a apresentação da documentação atualizada em até **(04) quatro horas**, prorrogáveis por igual período a interesse da Administração, após a solicitação do Pregoeiro por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial,
- IV) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema Comprasnet, via opção "Anexo"; ou
- V) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema SICAF.

18.4.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.5 As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.5.1 As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.6 Se a documentação de habilitação estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

18.6.1 Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

- a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
 - I) Receita Federal;
 - II) FGTS;
 - III) INSS.
 - IV) Justiça do Trabalho
- b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
 - I) Receita Estadual/Distrital;
 - II) Receita Municipal.

18.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.8 Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário);
- b) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- c) CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

18.8.1 As consultas previstas nos subitens “a” e “b” realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.8.2 A consulta prevista no subitem “c” realizar-se-á em nome da sociedade empresária licitante apenas.

18.9 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes devem apresentar 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o respectivo item com especificações técnicas idênticas ou superiores aos dos itens Licitados, desde que referentes a contratos de mesma natureza:

18.9.1. **LOTE 01** - Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (Access Points):

18.9.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de equipamentos, softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que fornece ou forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de equipamentos da marca CISCO e serviços de instalação física (infraestrutura de rede de dados) e lógica, configuração e manutenção de arquitetura de rede sem fio constante no lote 01; e

18.9.1.2. COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA, para garantir que a licitante possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e pode prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

18.9.2. **LOTE 02** - Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte):

18.9.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado dos quantitativos de quaisquer equipamentos da marca CISCO e serviços de instalação, configuração e manutenção de Switches de acesso e Firewall e, ainda; e

18.9.2.2. COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

18.9.3. **LOTE 03** - Atualização física e lógica do núcleo (core) da REDE:

18.9.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o respectivo item, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de equipamentos, softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, dos quantitativos de equipamentos da marca CISCO e serviços descritos no lote 3 do termo de referência; e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

18.9.3.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

18.9.4. **LOTE 04 - Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS):**

18.9.4.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprove que o licitante fornece e/ou forneceu de, sem qualquer restrição, contrato CISCO SMART NET, para qualquer equipamento desse fabricante com, no mínimo 50%, do quantitativo total estabelecido no lote 04 do termo de referência; e;

18.9.4.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e que pode prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

18.9.5. **LOTE 05 - Contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO:**

18.9.5.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, em qualquer quantidade, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprove(em) que o licitante fornece e/ou forneceu serviço de projeto de implantação, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, gerenciamento ITIL em uma rede composta por equipamentos da marca CISCO com características similares ao objeto do termo de referência; e;

18.9.5.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e que podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

18.9.6 A documentação exigida em **18.9.1, 18.9.2, 18.9.3, 18.9.4 e 18.9.5** deverá apresentar a quantidade mínima de 50% de cada item, admitida a soma de atestados para a comprovação desta quantidade.

18.9.7 As licitantes que concorrerem em mais de um dos lotes deverão comprovar o fornecimento separadamente.

18.9.8 O prazo para o envio da documentação citada em 18.9.1, 18.9.2, 18.9.3, 18.9.4 e 18.9.5 é de **4 (quatro) horas corridas** após a solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período a interesse da Administração, e deve ser enviada pelo opção "Anexo" no Comprasnet. O pedido de prorrogação deve ser feito antes do término das quatro horas iniciais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

18.10 Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19 DO RECURSO

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.7 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá **efeito suspensivo**, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei 10.520/2002.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2 A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UFES.

20.3 O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

21 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

21.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.

21.2 Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

21.2.1 adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

21.2.2 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

21.2.3 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

21.2.4 revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

22.1 Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos que possuem PART NUMBER no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho no seguinte endereço:

- a) **UFES (UASG 153046)** Almoxarifado Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309.

22.2 Quanto à execução dos serviços de instalação, a data de realização dos mesmos será determinada em comum acordo entre a CONTRATADA e a UFES, considerando o nível de complexidade da instalação.

22.3 Os serviços, contar da data do recebimento da Nota de Empenho, deverão ser executados nos seguintes possíveis endereços:

- b) **UFES (UASG 153046)** Almoxarifado Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309.
- c) **Campus de Maruípe:** Av. Marechal Campos, 1468 - Campus de Maruípe - CEP 29.040-090. Vitória - ES
- d) **Campus de Alegre:** Centro de Ciências Agrárias: Alto Universitário, s/nº - Cx Postal 16, Guararema - 29500-000. Alegre - ES.
- e) **Campus de São Mateus:** Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES: Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-540. São Mateus - ES.

22.4 Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos incisos XXII e XXIII do art. 2º da Instrução Normativa 04 de 2014. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com o exigido em Edital e Anexos.

22.5 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

22.5.1 Após a notificação mencionada no item **22.5** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

22.5.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem **22.5.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

22.6 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

22.7 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

22.8 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

22.9 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

23 DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

23.1. A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

24 DOS ENCARGOS DA UFES

24.1 Caberá à UFES:

24.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

24.1.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

24.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

24.1.5 exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

24.1.6 comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

24.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

24.1.8. nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

24.1.9. encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;

24.1.10. receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

24.1.11. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

24.1.12. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

24.1.13. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

24.1.14. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

24.1.15. realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados; (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)

24.1.16. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

25 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

25.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

25.1.1. Obedecer às Diretrizes técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE e às normas da ABNT que regulamentam os serviços desta contratação;

25.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de desligar o fornecimento de energia elétrica e restabelecê-lo após a execução do projeto;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

25.1.3. A Contratada deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma de atividades e plano de execução dos projetos, objeto do contrato;

25.1.4. A Contratada deverá prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, incluindo escadas e andaimes, que sejam necessários para a perfeita condução dos trabalhos;

25.1.5. A Contratada deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos em fase de instalação sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem; A Contratada deverá observar as referências citadas nas especificações técnicas e seus anexos, que servirão como parâmetro de similaridade quanto à aparência, qualidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento e a qualidade dos materiais e processos de fabricação;

25.1.6. A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços de infraestrutura, designar profissionais de Nível Superior, com formação nas áreas referentes ao objeto deste contrato (engenheiro eletrônico ou ao engenheiro eletricitista, modalidade eletrônica ou ao engenheiro de comunicação), na qualidade de responsáveis técnicos;

25.1.7. Todas as vistorias deverão ser registradas e, em caso de indisponibilidade ou erro de execução, o serviço deverá ser reparado pela Contratada sem ônus à Contratante durante a vigência do contrato, observado o disposto no item "Garantia";

25.1.8. A Contratada fica obrigada a emitir certificado de garantia, a contar da data de finalização da execução do projeto, independente da vigência do contrato. Esse certificado deverá ser entregue após a finalização e aprovação da obra. Os prazos de garantia estão determinados no item "Garantia" deste documento;

25.1.9. A substituição de qualquer profissional da Contratada, por solicitação da Contratante, deverá ser atendida com presteza e eficiência, não devendo o prazo de substituição ser superior a 5 dias úteis;

25.1.10. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto, nas especificações técnicas constantes neste documento e nas normas técnicas vigentes;

25.1.11. A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

25.1.12. A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários na execução do projeto, tais como, luvas, capacetes, botas, cinto de segurança, óculos, entre outros;

25.1.13. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitada pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, bem como manter em dia o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social), pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços decorrentes deste documento, o qual será verificado mediante consulta SICAF, como condição à percepção dos valores faturados;

25.1.14. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que por ventura se acidentem;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

25.1.15. A Contratada deverá fazer seguro dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste documento, conforme exigência legal;

25.1.16. A Contratada deverá exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados;

25.1.17. A cada mês, a Contratada deverá apresentar a planilha de medição com os serviços executados ao Fiscal do Contrato e, após sua aprovação, deverá emitir a nota Fiscal correspondente;

25.1.18. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

25.1.19. Durante o decorrer dos serviços, a Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar acidentes com pessoas, incluindo sinalização dos locais e impedimento de tráfego de pessoas e automóveis, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

25.1.20. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, causados pela má conduta dos profissionais da contratada ou má qualidade da execução dos serviços;

25.1.21. Os serviços rejeitados pela Contratante – devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, e/ou não executados de acordo com as normas – deverão ser refeitos de maneira correta, até que atinjam o nível de qualidade exigido pelo contrato ou normas cabíveis, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o cronograma de execução dos projetos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

25.1.22. Quando da eventual retirada de cabeamento antigo do local, a empresa Contratada será responsável juntamente com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados. Dessa forma, a sucata terá o destino correto, evitando a queima e o despejo em locais inadequados;

25.1.23. A Proponente deverá oferecer um documento comprobatório da tratatória do cabeamento antigo, comprovando que será realizado a retirada, reciclagem e destinação adequada após o final do ciclo de vida útil da linha de Cabeamento Estruturado;

25.1.24. Tais exigências se justificam, pois, no cenário atual de reutilização do cobre, alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grandes quantidades de energia;

25.1.25. Entregar o material/equipamento no prazo estipulado;

25.1.26. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

25.1.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

25.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

25.1.29. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da CONTRATANTE;

25.1.30. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

25.1.31. Prestar assistência técnica durante os prazos de garantia mínimas previstas de cada item;

25.1.32. O fornecedor deverá se responsabilizar por corrigir, durante todo o período de vigência do contrato, as imperfeições que sejam detectadas, tanto durante o processo de homologação, como durante o uso regular dos equipamentos pelos seus usuários finais. Não serão avaliadas formas de remuneração extra para a manutenção corretiva;

25.1.33. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos/empregados no recinto da CONTRATANTE;

25.1.34. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.35. O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente à entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar veículos próprios ou locados com no máximo 08 (oito) anos de uso contados a partir da sua fabricação;

25.1.36. Após a conclusão dos serviços, a Licitante a ser contratada se obrigará a corrigir possíveis erros apontados pela FISCALIZAÇÃO;

25.1.37. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos Fabricantes e deverão ser novos, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado;

25.1.38. Não será admitida a entrega de equipamentos diferentes dos especificados;

25.1.39. Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à fiscalização com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;

25.1.40. Integram as obrigações da Licitante a ser contratada remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer equipamentos para a perfeita execução dos serviços;

25.1.41. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

25.1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.43. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de estipulado anteriormente;

25.1.44. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.45. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.47. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.48. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

25.1.49. Prazo de atendimento deverão obedecer a critérios estabelecidos neste termo após a abertura da solicitação;

25.1.50. Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos;

25.1.51. Todo chamado deverá conter as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, ou solicitação de material, localização, contatos, etc);

25.1.52. O registro das solicitações e abertura de chamado será preenchido por fiscal da CONTRATANTE e cabe à licitante contratada, tão logo a entrega seja concluída, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão), este documento servirá para pagamento dos materiais/equipamentos solicitados;

25.1.53. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção de seus veículos utilizados para execução dos serviços, mantê-los em bom estado de conservação, devidamente identificados, com no mínimo de 08 anos de fabricação;

25.1.54. Justifica-se essa obrigação em razão de ocorrências em contratos anteriores que foram alocados veículos sem condições de uso;

25.1.55. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

25.2 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

25.2.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

25.2.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

25.2.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

26 DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

26.1.1 Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

26.2 Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

26.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.3.1 A concessão expressa no item 26.3 é justificada dado que o objeto desta licitação é um bem comum, de necessidade básica para o funcionamento da Administração e que se adequa facilmente às especificidades de qualquer órgão. A experiência dessa instituição aponta que o presente objeto já atendeu de modo satisfatório às necessidades de outros órgãos em adesões à atas anteriores. Em adição, a possibilidade de adesões torna o certame mais atrativo ao mercado, gerando maior competitividade e redução de preços.

26.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 26.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.3.4 O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

26.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.3.7 O fornecimento da concessão está a cargo da Pró-Reitoria de Administração da UFES.

26.3.8 Os pedidos de adesão à ATA deverão ser encaminhados por meio do sistema Comprasnet/SIASG, no módulo SiasgNet, na opção Gestão de Ata SRP.

26.3.9 Os pedidos recebidos serão analisados pela Seção de Registro de Preços/DA/PROAD/UFES.

26.3.10 Os pedidos de adesão serão analisados na ordem cronológica de apresentação.

26.3.11 Dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço: srp.proad@ufes.br.

26.3.12 Aos órgãos participantes, caberá informar ao órgão gerenciador da eventual aplicação de sanções administrativas e/ou da intenção de alterar o modelo/marca do item registrado em Ata por equivalente ou superior.

26.3.13 O órgão participante somente poderá alterar marca e/ou modelo do item registrado em Ata com prévia anuência da UFES.

26.3.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

26.4.1 A UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

26.4.2 O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

26.4.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

26.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

26.7 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

26.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

26.8.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

27 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

27.1 Depois de homologado o resultado da licitação, a UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.

27.2 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

27.3. Quando da assinatura da ata, deversão ser apresentados, sob pena de desclassificação da licitante, os seguintes documentos:

27.3.1. **Para o LOTE 01** (*Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (Access Points)*):

27.3.1.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante:

Sigla	Descrição
CCNA WIRELLES	Cisco Certified Network Associate Wireless

27.3.1.2. Certificado/declaração do FABRICANTE ou outro documento equivalente que comprove possuir, na data da assinatura da ata, no mínimo 03 (três) profissional(is) certificado(s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante ofertado, comprovando que os profissionais são pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE e foram treinados e estão tecnicamente capacitados;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

27.3.1.3. Declaração expedida pelo fabricante informando que o Licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

27.3.1.4. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos por meio de declaração ou outro documento equivalente, em que se compromete disponibilizar na assinatura do contrato ao menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”,

27.3.2. **Para o LOTE 02 (Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte):**

27.3.2.1. Declaração expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

27.3.2.2. Certificado/declaração ou outro documento de comprovação de que a empresa possui em seu quadro, profissionais, em qualquer número, detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCNP RS	Cisco Certified Network Professional Router&Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security

27.3.2.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração ou outro documento equivalente, se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”.

27.3.3. **Para o LOTE 03 (atualização física e lógica do núcleo da rede) e o LOTE 05 (contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO):**

27.3.3.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

27.3.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores das seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCIE R&S	Cisco Certified Internetwork Expert Routing & Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security
CCDP	Cisco Certified Design Professional





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

27.3.3.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração/certificado ou outro documento equivalente se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato, pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”.

27.3.4. Para o LOTE 04 (Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS)):

27.3.4.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO, e assim, tem acesso a informações, componentes e peças para manutenção, garantindo assim a perfeita instalação e operação dos equipamentos.

27.4 As formas aceitáveis de comprovar as documentações solicitadas no item anterior estão descritas na **Seção 17 do Termo de Referência – Anexo I**.

27.5 A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.

27.6 É facultada à DL/DA/PROAD/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.

27.7 Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28 DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

28.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

28.2 A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

29 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado, após a emissão da nota de empenho, para assinatura do contrato de garantia dos **ITENS 02, 04, 06, 09, 18, 19, 21, 23, 25, 36, 38, 40, 42, 45, 47, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66 e 67** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

29.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

29.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFES.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

29.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

29.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

30. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia, modalidade “seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- III. Fiança bancária.

30.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

30.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do pagamento devido à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

30.4. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

30.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.”

30.6. A vigência da garantia contratual deverá superar em três meses à vigência do Contrato (deve exceder em três meses o período de validade do contrato).

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

31.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

31.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

III. judicial, nos termos da legislação.

31.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32 DO PAGAMENTO

32.1 O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

32.2 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

32.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

32.3.1 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

32.3.2 comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

32.3.3 atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

32.3.4 cumprimento das obrigações assumidas;

32.3.5 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

32.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

32.5 A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

32.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

$$I = \frac{i}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

33 DAS SANÇÕES

33.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

33.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

33.1.2 não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

33.1.3 deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

33.1.4 apresentar documentação falsa.

33.1.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

33.1.6 não mantiver a proposta.

33.1.7 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

33.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

33.1.9 cometer fraude fiscal.

33.2. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 33.1.5 ou/e 33.1.7, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial, quando não atendidos os prazos estabelecidos na Seção 24 (Cronograma de Execução) do Termo de Referência, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) depois de configurada a inexecução total do objeto.

33.3. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções consideradas cabíveis.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

33.4. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

33.5. Para condutas dos demais subitens descritas nos itens 33.1.1, 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.6, 33.1.8 e 33.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos e suspensão de licitar com a União por até 5 (cinco) anos.

33.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

33.7. O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2014 SLTI/MP e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições da tabela abaixo, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

33.8. Além das multas previstas neste item, poderão ser aplicados descontos/glosas sobre quaisquer pagamentos a serem efetuados a contratada, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 01 - GRAU DE INFRAÇÕES (Por Ocorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade	GRAU
1	Entregar materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	A cada entrega	4
2	Utilizar material, peça ou equipamento usado.	Na instalação ou entrega	6
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Na instalação	3
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	Na instalação e entrega do material	2
5	Entregar produto/item fora das especificações técnicas fornecidas/solicitadas por item	Na entrega e instalação	6
6	Deixar de atender ao chamado sempre que exceder o tempo estabelecido ou acordado por hora	Na entrega e na instalação	3
7	Não substituir o equipamento que não tenha sido possível reparar dentro do prazo especificado para o item	Na entrega e na instalação	4

Tabela 02 - PERCENTUAL DIÁRIO DE ACORDO COM O GRAU DA INFRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do item
2	0,4% sobre o valor do item





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

3	0,8% sobre o valor do item
4	1,6% sobre o valor do item
5	3,2% sobre o valor do item
6	4,0% sobre o valor do item

34 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

34.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido na UFES ou na forma eletrônica, pelos e-mails: sueila.rocha@ufes.br e licitação.proad@ufes.br.

34.1.1. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até **30/11/2018** às 18:00 horas.

34.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

34.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **34.1**.

34.3.1. O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até **29/11/2018** às 18:00 horas.

35 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

35.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

35.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

35.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

36.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

36.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

36.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

36.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

36.9. Fazem parte desse Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnico-Operacional
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

37 DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2018

ARLETH DE SOUZA STABENOW
Diretora da Divisão de Licitação/DA/PROAD





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018



Autenticado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento N°: 2481108.24607484-6006 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 23068.061608/2018-69
VALOR TOTAL R\$ 16.197.760,00

1. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a aquisição de **equipamentos WIFI (Access Points); de equipamentos (switches) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE; de equipamentos para atualização física e lógica do núcleo (core) da Rede CONTRATANTE (backbone); de garantia de equipamentos existentes e a previsão de consultoria por abertura de chamados (tickets) para suporte técnico dos equipamentos de rede existentes**, conforme especificações constantes neste termo de referência, nas especificações técnicas, bem como na planilha de custos e em outros documentos anexos. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, por Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A UFES tem feito esforços no sentido de melhorar a capacidade, confiabilidade e segurança da rede de comunicação de dados. Para tal foram adquiridos equipamentos para atualização do núcleo da rede localizado no NTI e para os núcleos existentes nos campi de Alegre e São Mateus. Além disso, foram adquiridos os equipamentos necessários para a operação segura da rede atendendo as exigências legais, em particular, do Art. 13 da Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Marco Civil da Internet), transcrito a seguir

“Art. 13. Na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do regulamento.”

2.2. Estes equipamentos somente permitem que o acesso à internet seja feito após a identificação do usuário. Eles também evitam que equipamentos de terceiros sejam conectados a rede UFES.

“O PDTIC já prevê a necessidade N1 e N2 com as metas M1.2: Ter um Sistema de Ampliação e Atualização Tecnológica de Infraestrutura; M 1.3: Manter atualizado o parque computacional da universidade; M 1.9: Viabilizar velocidades de conexões compatíveis com a demanda; M2.2 Padronizar as soluções de hardware e software; M2.4





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

Sistematizar a área de TI da Universidade; M2.6 Implantar uma Política de Segurança da Informação.

2.3. Com o objeto de além de aumentar a capilaridade da rede garantindo, a segurança da operação e estender o alcance da rede e, ao mesmo tempo, permitir a identificação dos usuários, é necessário que os equipamentos de rede estejam atualizados e em garantia afim de obter pleno funcionamento da REDE-UFES. Com tudo, faz-se necessário que os equipamentos novos tenham interoperabilidade com a atual solução (hardware e software) e se mantenham compatíveis com o mecanismo de segurança adquirido e implementado pelo NTI.

2.4. Assim são necessários switches de borda, equipamentos onde são conectadas as estações de trabalho, impressoras, telefones VOIP e outros dispositivos que acessam a internet. Ao mesmo tempo, para atender o aumento do volume de tráfego com a implantação do sistema de protocolo eletrônico de documentos, é necessária a atualização da capacidade dos links entre os prédios e o NTI, bem como a aquisição de equipamentos para atualização do Núcleo da REDE-UFES com a substituição de switches localizados em alguns setores, tal como, a Reitoria.

2.5. Este projeto prevê a resiliência da REDE-UFES. Está previsto no projeto redundância de equipamentos para que em caso de falha não ocorra a interrupção no acesso a REDE-UFES. Porém, devido à restrição financeira na época, o projeto foi concebido individualizado com a necessidade de contratação futura dos equipamentos redundantes. Em 2018, há expectativa, por parte da Administração Central, da atualização do parque tecnológico com a aquisição dos equipamentos previstos nessa contratação, mantendo os equipamentos atualizados e redundantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. DOS LOTES

LOTE 01: Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (*Access Points*) para ampliação da rede sem fio

LOTE 02: Aquisição de equipamentos (*Switches e Firewalls de médio porte*) para atender a necessidade de ampliação do acesso a REDE – CONTRATANTE nos diversos campi da Universidade;

LOTE 03: Atualização física e lógica do núcleo (core) da REDE – CONTRATANTE (Backbone)

LOTE 04: Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS) dos equipamentos de rede existentes;

LOTE 05: Contratação de *tickets* de suporte para integração de equipamentos CISCO novos e existentes. Considerando a alta complexidade da infraestrutura e os prejuízos causados à





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

comunidade universitária no caso de uma pane na infraestrutura da rede CONTRATANTE há a necessidade de se recolocar em funcionamento rapidamente. Para tal, é necessário que seja possível a contratação de serviços de suporte, que possam ser acionados rapidamente, e que identifiquem a causa do mau funcionamento e se quando possível, as corrijam.

4. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO LOTES

4.1. A presente contratação contempla soluções para as seguintes demandas:

- 4.1.1. Expansão da cobertura da rede WiFi;
- 4.1.2. Expansão da capilaridade da rede CONTRATANTE baseada em cabeamento estruturado e fibras óticas; e
- 4.1.3. Adequação da infraestrutura de equipamentos para o aumento da cobertura WiFi e/ou da capilaridade.

4.2. Cada solução engloba vários itens que devem ser entregues e/ou instalados pelo mesmo fornecedor quando for o caso. Existem riscos associados caso a contratação seja realizada por itens, são eles:

- 4.2.1 Risco 1 - Não contratação de um item implica na impossibilidade da implantação da solução;
- 4.2.2 Risco 2 - Incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos em itens diversos;
- 4.2.3 Risco 3 - Atribuição cruzada de responsabilidades quando há problemas entre os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação.
- 4.2.4 Risco 4 - Os serviços de garantia têm que ser fornecidos pelo responsável pela entrega dos equipamentos.

4.3. Os riscos supracitados em cada lote podem ser exemplificados conforme abaixo:

- Lote 01, visa evitar os riscos 1, 2, 3 e 4;
- Lote 02, visa evitar os riscos 1, 2 e 4;
- Lote 03, visa evitar os riscos 1, 2, 3 e 4;
- Lote 04, visa evitar os riscos 1 e 3;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

5. DA NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO

- 5.1.** A indicação em um processo licitatório de marca e modelo do produto é possível, em caráter excepcional, por razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não pode haver ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara; TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, DOU 12/03/2010)
- 5.2.** Além disso, a indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração, conforme também já decidido pelo TCU:

A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstancialmente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006).

- 5.3.** A CONTRATANTE contratou, por meio da licitação PE 101/2014, uma solução de segurança para a rede CONTRATANTE, englobando a infraestrutura sem fio e a rede com cabos. Esta solução permite a integração das soluções de gerenciamento da rede, da solução de autenticação/controlado de acesso e de rastreabilidade da rede permitindo uma gestão global de toda a infraestrutura da CONTRATANTE.
- 5.4.** A necessidade de se controlar o acesso à rede CONTRATANTE e a Internet é determinada pela Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e pelo Decreto nº 8.771, de 11 de Maio de 2016. Lei 12.965/2014 determina conforme abaixo:

“Art. 13. Na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do regulamento.”

e o Decreto 8711/2016 especifica

“Art. 13. Os provedores de conexão e de aplicações devem na guarda, armazenamento e tratamento de dados pessoais e comunicações privadas, observar as seguintes diretrizes sobre padrões de segurança:”





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

III - a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela empresa e o arquivo acessado, inclusive para cumprimento do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 12.965, de 2014;”

5.5. A funcionalidade básica necessária para tal é determinar, quando solicitado por autoridades legalmente habilitadas, quem foi o usuário responsável por um determinado acesso. Assim, a CONTRATANTE estará em condições de atender demandas como as do Ministério Público Federal (MPF) em 2014, que solicitou que a CONTRATANTE determinasse o responsável pelo tráfego originado de um endereço IP sob responsabilidade da CONTRATANTE, que acessou um equipamento nos EUA em uma determinada data e usando determinadas portas (ambas informações fornecidas pela MPU). Na ocasião, a CONTRATANTE não estava em condições de auxiliar a MPF neste caso relacionado à pedofilia.

5.6. A solução vencedora é composta por equipamentos da marca Cisco, que em conjunto com a solução *RADIUS e LDAP* providas pela CONTRATANTE, permite controlar o acesso de usuários a rede e registrar os metadados das conexões realizadas pelos eles. A solução foi desenvolvida e customizada em conjunto por analistas da fornecedora e da CONTRATANTE. Além disso, a solução permite que usuários de outras instituições através de rede *Eduroam* de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes Sem-Fio possam acessar a internet por meio dos equipamentos *WiFi* disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.7. Soluções de segurança são baseadas em três aspectos ou fases: Autenticação, Autorização e Auditoria. O procedimento adotado para o controle de acesso exige a identificação do usuário para que o tráfego gerado pelo seu equipamento tenha permissão para trafegar (Autenticação). Uma vez determinado quem é o usuário, ações, como acessar a internet, são permitidas ou bloqueadas (Autorização). Finalmente, a execução das ações é monitorada e registrada (Auditoria).

5.8. O sistema de segurança desenvolvido trabalha com perfis e regras associadas a estes perfis. Perfis podem ser docente, técnico-administrativo, aluno ou visitante (*Eduroam*) as regras podem ser, por exemplo, o computador de um aluno, mesmo conectado a uma rede administrativa, não ter acesso à rede local; ou ainda, servidores lotados em um setor estarão conectados à rede local do setor independente do ponto de conexão física.

5.9. Para isto, devem os seguintes equipamentos interoperar de forma harmônica, segura e confiável:

5.9.1. Os equipamentos de acesso à rede sem fio (*Access Points*) devem verificar a identificação e somente após a validação permitir o tráfego do equipamento conectado;

5.9.2. Equipamentos para conexão com fios (*Switches*), do mesmo modo, devem verificar a identificação e somente após a validação permitir o tráfego do equipamento conectado;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 5.9.3. Sistema de autenticação baseado em um diretório LDAP;
- 5.9.4. Sistema de controle de permissões (RADIUS);
- 5.9.5. Sistema de controle de fluxo em redes (*Firewall*);
- 5.9.6. Sistema de controle da rede sem fio;
- 5.9.7. Sistema de controle de acesso e rastreabilidade, e
- 5.9.8. Equipamento de armazenamento e recuperação de registros.

5.10. A solução de segurança usada na CONTRATANTE foi construída pelos equipamentos adquiridos através do Pregão Eletrônico 101/2014 e de equipamentos (switches) adquiridos nos últimos 10 anos, perfazendo um investimento total de mais de R\$ 6.000.000,00.

Descrição dos equipamentos adquiridos	Part Number (P/N) Ref.
Sistema de controle de fluxo em redes (<i>Firewall</i>)	Cisco ASA (Adaptive Security Appliance) Modelo 5585-SSP-40
Sistema de controle da rede sem fios	Cisco AIR-CT7510-K9 - 7500 Series Wireless LAN Controller
Sistema de controle de acesso e rastreabilidade	Cisco ISE (Identity Services Engine 1.4.0.253) e Servidor Cisco SNS-3495-K9
Pontos de Acesso (<i>Access Points</i>)	Cisco AIR-CAP2602I-T-K9
Sistema de Gerenciamento Infraestrutura de Rede	Cisco PRIME Infrastructure 2.2.0
Elemento central da rede (<i>core switch</i>)	Switch core 6509E
Elemento de borda da rede (<i>edge switch</i>) Adquiridos em outros processos licitatórios	Cisco Switch 2960 (100 unidades) Cisco Switch 2960G (80 unidades) Cisco Switch 2960S (80 unidades) Cisco Switch 2950 (19 unidades)

5.11. Estes equipamentos formam o núcleo (core) da rede da CONTRATANTE. A padronização permitiu a construção de um sistema unificado de gerenciamento e serviu de base para a implementação da solução de segurança.

Conforme consta do sítio da CISCO (em http://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/security/ise/2-0/compatibility/ise_sdt.html)

“A solução de autenticação e autorização de acesso Cisco ISE suporta interoperabilidade com qualquer dispositivo cliente de acesso à rede (NAD = SWITCHES e PONTOS DE ACESSO) do





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

fabricante Cisco Systems ou ainda de outros fabricantes que implementem o protocolo RADIUS como padrão de autenticação. No entanto, certas funcionalidades tais como as que envolvem a avaliação de postura, profiling e autenticação WEB não são disponibilizadas de forma consistente em dispositivos que não sejam do fabricante Cisco Systems ou podem ainda apresentar funcionalidade limitada e dessa forma não são suportados pelo fabricante e pela solução Cisco ISE em integração com dispositivos de outros fabricantes.

Além disso algumas outras funções avançadas que são requisitos de funcionalidades solicitadas e/ou implantadas pela CONTRATANTE tais como: autenticação WEB centralizada, Mudança de autorização (CoA), Segurança de grupo de acesso (SGA), e listas de controle de acesso por aplicação dinâmica, só são suportados exclusivamente pela solução de autenticação Cisco ISE do fabricante Cisco Systems em conjunto com dispositivos do mesmo fabricante (SWITCHES e ACCESS POINTS)“

5.12. A aquisição de equipamentos que não interoperem com a solução adotada inviabilizaria o funcionamento da solução adquirida no Pregão Eletrônico 101/2014. E não estaríamos mais em condições de identificar os usuários responsáveis por malfeitos. Cabe destacar que existem diversos fornecedores de equipamentos CISCO, e muitos deles devidamente habilitados pelo fabricante. Não há, portanto, restrições ao caráter competitivo do certame.

5.13. Outrossim, se os serviços forem realizados por profissionais destreinados ou aquisição de outro equipamento de marca divergente incorrerá no não funcionamento da rede e ainda pode incorrer na recusa da garantia pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

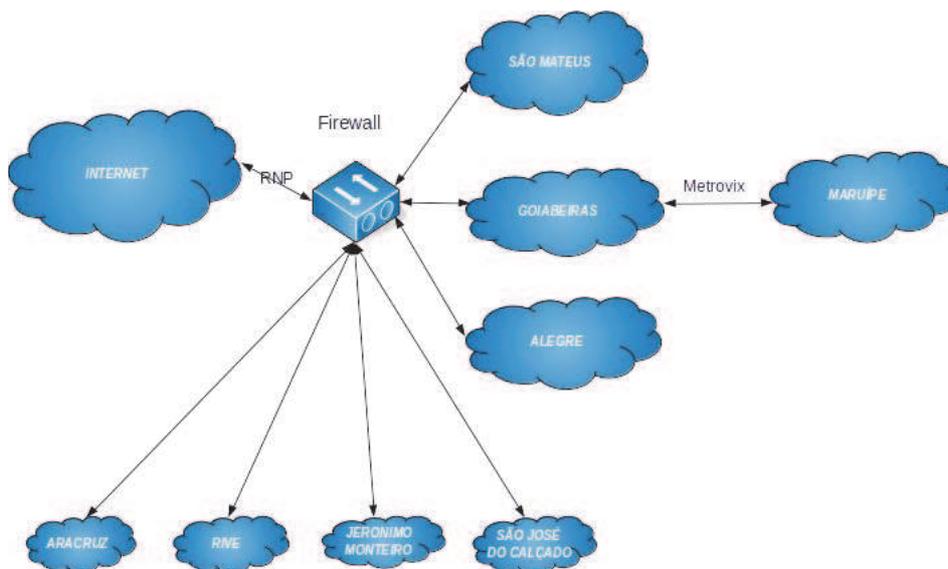
6.1.1. Atualmente existem na CONTRATANTE quatro grandes campi: Vitória-Goiabeiras (ponto de convergência da rede), Vitória-Maruípe, Alegre e São Mateus. Além desses, existem também quatro campi menores: Aracruz, Jerônimo Monteiro, Rive e São José do Calçado.

Na Figura abaixo são mostradas estas regiões e como elas estão interconectadas.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018



6.1.2. DISTÂNCIA ENTRE OS CAMPI

1. Vitória x Jerônimo Monteiro (NEDTEC): aproximadamente 183Km
2. Vitória x Hospital Veterinário (HOVET): aproximadamente 195Km
3. Vitória x Alegre: aproximadamente 202Km
4. Vitória x São Mateus (Bairro Litorâneo): aproximadamente 215Km
5. Vitória x Base Oceanográfica: aproximadamente 55Km





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

6.1.3. DOS ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES

Campi	Endereço
Goiabeiras	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória, ES
Maruípe	Av. Marechal Campos, 1355, Santos Dumont, CEP 29040-091, Vitória, ES
Base Oceanográfica	Rod. ES 010, km 16, 656, Coqueiral de Santa Cruz, Aracruz, ES
Pólo universitário	Av. João XXIII, 1544, Boa Vista, CEP 29931-220, São Mateus, ES
Litorâneo	Rod. BR 101 Norte, Km 60, Litorâneo, CEP 29932-540, São Mateus, ES
Alegre	Alto Universitário, s/n, CEP 29500-000, Alegre, ES
Jerônimo Monteiro	Av. Governador Lindemberg, 316, Centro, CEP 29500-000, Jerônimo Monteiro/ES
Hospital Veterinário	Rod. BR 482, ES Km 07, Distrito Rive, CEP 29500-000, Alegre, ES
Centro de Estudos de Promoção em Alternativas de Saúde (CEPAS)	Rua Caiçaras, 589, Jacaraípe, CEP 29173-521, Serra, ES

- Ocorreram, nos últimos anos, várias alterações no ambiente de tecnologia da informação da Universidade Federal do Espírito Santo (CONTRATANTE), tornando necessárias aquisições de equipamentos de redes de computadores e de componentes de telecomunicações.
- Entre essas alterações, destacam-se:
 - Crescimento vegetativo da rede;
 - Aumento da capilaridade da rede;
 - Substituição de equipamentos defeituosos sem viabilidade técnica e ou econômica de reparo;
 - Atualização do parque por conta da evolução natural da tecnologia envolvida;
 - Aumento da resiliência de componentes estratégicos da rede de computadores; e
 - Complementação da rede WiFi (eduroam) em todos os *campi* da CONTRATANTE.
- Decorrente dessas mudanças, a CONTRATANTE tem feito esforços no sentido de melhorar a capacidade, confiabilidade e segurança da rede de comunicação de dados. Com isso, faz-se necessário a atualização do núcleo da rede localizado no NTI dos núcleos existentes nos *campi* de Alegre e São Mateus.
- Além disso, temos que garantir a interoperabilidade com a solução de segurança existente. Foram adquiridos em 2014 alguns dos equipamentos necessários para a operação segura da rede, uma vez que somente permitem o acesso à internet após a identificação do



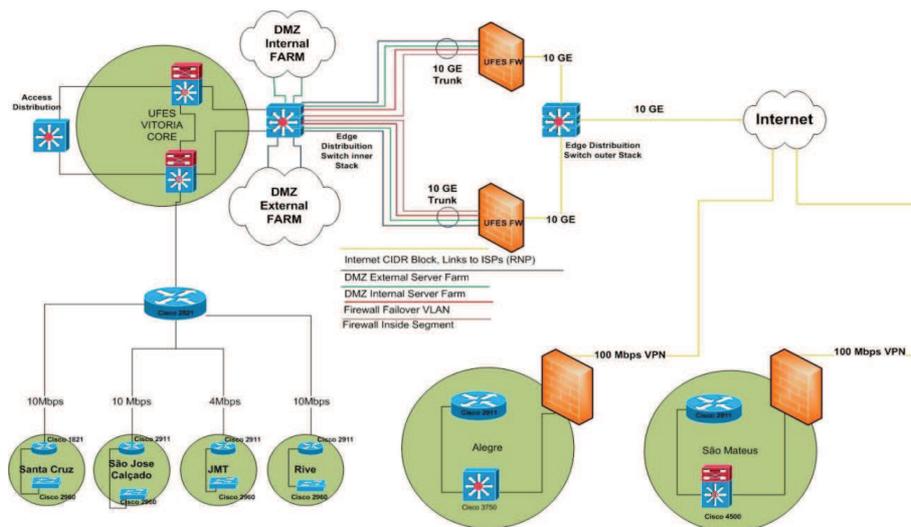


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

usuário. Dessa forma, além de evitar que equipamentos de terceiros sejam conectados à rede CONTRATANTE, atende-se, assim, as exigências legais, em particular do artigo 13 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) que, em seu caput, determina que na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do regulamento.

5. Assim, sendo características inerentes à Tecnologia da Informação, a sua constante expansão em virtude do aumento da demanda, necessidades de atualizações e substituições; e para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de rede da CONTRATANTE faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos onde estão conectados a REDE-CONTRATANTE, telefones VoIP, estações de trabalho, impressoras, entre outros dispositivos que acessam à internet.

6.1.4. DA ESTRUTURA ATUAL DA REDE UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

7. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.** Decretos 7.174/2010 e 7903/2013;
- 7.2.** Lei nº 8.666/93;
- 7.3.** Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014;
- 7.4.** Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010;

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 8.1.** Quando da execução de serviços e/ou substituição de equipamentos, os dispositivos de armazenamento de dados devem ter seu conteúdo apagado ou então serem inutilizados. Se durante o processo de manutenção houver acesso a dados pessoais e/ou sigilosos.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Regime de execução

O regime de execução será por preço unitário e adjudicação do objeto será por menor preço global do lote.

9.2. Modalidade e tipo de licitação

9.2.1. Modalidade será pregão por registro de preço com menor preço global por lote;

A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, disponibilidade orçamentária, flexibilidade da demanda e agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores da UFES, além da economia processual.

9.3. Da aplicabilidade dos decretos 7.174/2010 e 7.903/2013

Aplicabilidade Decreto 7.174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Sim





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

10. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Durante a fase de aceitação das propostas será solicitado o envio de proposta e catálogo/ folheto/manual de instruções de todos os itens. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social; CNPJ; endereço; data; nome de responsável; descrição do produto contendo marca, modelo, descrição técnica do equipamento, tempo e forma de garantia, preço unitário, quantidade, preço total e validade da proposta.
- 10.2.** O prazo para envio dos documentos, a partir da solicitação do pregoeiro, é de quatro horas. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implica na desclassificação da proposta. Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE

11.1. SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:

01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o respectivo item com especificações técnicas idênticas ou superiores aos dos itens licitados, desde que referentes a contratos de mesma natureza.

11.2. LOTE 01

Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (*Access Points*)

- 11.2.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de equipamentos, softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que fornece ou forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de equipamentos da marca CISCO e serviços de instalação física (infraestrutura de rede de dados) e lógica, configuração e manutenção de arquitetura de rede sem fio constante no lote 01 deste TR e;
- 11.2.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que a licitante possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e pode prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO,





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

11.3. LOTE 02

Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte)

11.3.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado dos quantitativos de quaisquer equipamentos da marca CISCO e serviços de instalação, configuração e manutenção de Switches de acesso e Firewall e, ainda;

11.3.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

11.4. LOTE 03

Atualização física e lógica do núcleo (core) da REDE

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou está fornecendo, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o respectivo item, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de equipamentos, softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, dos quantitativos de equipamentos da marca CISCO e serviços descritos no-lote 3 deste TR e, ainda:

11.4.1. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.5. LOTE 04

Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS)

- 11.5.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprove que o licitante fornece e/ou forneceu de, sem qualquer restrição, contrato CISCO SMART NET, para qualquer equipamento desse fabricante com, no mínimo 50%, do quantitativo total estabelecido no lote 04 deste TR e;
- 11.5.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e que pode prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

11.6. LOTE 05

Contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO

- 11.6.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, em qualquer quantidade, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprove(em) que o licitante fornece e/ou forneceu serviço de projeto de implantação, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, gerenciamento ITIL em uma rede composta por equipamentos da marca CISCO com características similares ao objeto deste TR e;
- 11.6.2. **COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**, para garantir que possui competência técnica em Networking abrangendo routing, switching e wireless e que podem prover soluções desses produtos e serviços. A comprovação poderá ser feita através de consulta da empresa licitante na listagem de parceiros CISCO, conforme https://www.cisco.com/c/pt_br/partners.html.

12. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 11.1 As especificações contidas em cada descrição dos lotes deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.
- 11.2 As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.
- 11.3 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 11.4 O atendimento às especificações técnicas será verificado quando da entrega do equipamento/serviço.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São deveres e responsabilidade da Contratante:

- 13.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 13.1.2. encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 13.1.3. receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 13.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 13.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 13.1.8. realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados; (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015);
- 13.1.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. São deveres da contratada:

- 14.1.1. Obedecer às Diretrizes técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE e às normas da ABNT que regulamentam os serviços desta contratação;
- 14.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de desligar o fornecimento de energia elétrica e restabelecê-lo após a execução do projeto;
- 14.1.3. A Contratada deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma de atividades e plano de execução dos projetos, objeto do contrato;
- 14.1.4. A Contratada deverá prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, incluindo escadas e andaimes, que sejam necessários para a perfeita condução dos trabalhos;
- 14.1.5. A Contratada deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos em fase de instalação sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem;
- 14.1.6. A Contratada deverá observar as referências citadas nas especificações técnicas e seus anexos, que servirão como parâmetro de similaridade quanto à aparência, qualidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento e a qualidade dos materiais e processos de fabricação;
- 14.1.7. A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços de infraestrutura, designar profissionais de Nível Superior, com formação nas áreas referentes ao objeto deste contrato (engenheiro eletrônico ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica ou ao engenheiro de comunicação), na qualidade de responsáveis técnicos;
- 14.1.8. Todas as vistorias deverão ser registradas e, em caso de indisponibilidade ou erro de execução, o serviço deverá ser reparado pela Contratada sem ônus à Contratante durante a vigência do contrato, observado o disposto no item “Garantia”;
- 14.1.9. A Contratada fica obrigada a emitir certificado de garantia, a contar da data de finalização da execução do projeto, independente da vigência do contrato. Esse certificado deverá ser entregue após a finalização e aprovação da obra. Os prazos de garantia estão determinados no item “Garantia” deste documento;
- 14.1.10. A substituição de qualquer profissional da Contratada, por solicitação da





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

Contratante, deverá ser atendida com presteza e eficiência, não devendo o prazo de substituição ser superior a 5 dias úteis;

- 14.1.11. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto, nas especificações técnicas constantes neste documento e nas normas técnicas vigentes;
- 14.1.12. A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 14.1.13. A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários na execução do projeto, tais como, luvas, capacetes, botas, cinto de segurança, óculos, entre outros;
- 14.1.14. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitada pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, bem como manter em dia o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social), pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços decorrentes deste documento, o qual será verificado mediante consulta SICAF, como condição à percepção dos valores faturados;
- 14.1.15. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que por ventura se acidentem;
- 14.1.16. A Contratada deverá fazer seguro dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste documento, conforme exigência legal;
- 14.1.17. A Contratada deverá exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados;
- 14.1.18. A cada mês, a Contratada deverá apresentar a planilha de medição com os serviços executados ao Fiscal do Contrato e, após sua aprovação, deverá emitir a nota Fiscal correspondente.
- 14.1.19. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.1.20. Durante o decorrer dos serviços, a Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar acidentes com pessoas, incluindo sinalização dos locais e impedimento de tráfego de pessoas e automóveis, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
- 14.1.21. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, causados pela má conduta dos profissionais da contratada ou má qualidade da execução dos serviços;
- 14.1.22. Os serviços rejeitados pela Contratante – devido ao uso de materiais que não sejam





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, e/ou não executados de acordo com as normas – deverão ser refeitos de maneira correta, até que atinjam o nível de qualidade exigido pelo contrato ou normas cabíveis, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o cronograma de execução dos projetos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

- 14.1.23. Quando da eventual retirada de cabeamento antigo do local, a empresa Contratada será responsável juntamente com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados. Dessa forma, a sucata terá o destino correto, evitando a queima e o despejo em locais inadequados;
- 14.1.24. A Proponente deverá oferecer um documento comprobatório da tratatória do cabeamento antigo, comprovando que será realizado a retirada, reciclagem e destinação adequada após o final do ciclo de vida útil da linha de Cabeamento Estruturado;
- 14.1.25. Tais exigências se justificam, pois, no cenário atual de reutilização do cobre, alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grandes quantidades de energia;
- 14.1.26. Entregar o material/equipamento no prazo estipulado;
- 14.1.27. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.1.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.1.30. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da CONTRATANTE;
- 14.1.31. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.1.32. Prestar assistência técnica durante os prazos de garantia mínimas previstas de cada item;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 14.1.33. O fornecedor deverá se responsabilizar por corrigir, durante todo o período de vigência do contrato, as imperfeições que sejam detectadas, tanto durante o processo de homologação, como durante o uso regular dos equipamentos pelos seus usuários finais. Não serão avaliadas formas de remuneração extra para a manutenção corretiva;
- 14.1.34. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos/empregados no recinto da CONTRATANTE;
- 14.1.35. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.36. O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente à entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar veículos próprios ou locados com no máximo 08 (oito) anos de uso contados a partir da sua fabricação;
- 14.1.37. Após a conclusão dos serviços, a Licitante a ser contratada se obrigará a corrigir possíveis erros apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- 14.1.38. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos Fabricantes e deverão ser novos, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado;
- 14.1.39. Não será admitida a entrega de equipamentos diferentes dos especificados;
- 14.1.40. Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à fiscalização com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;
- 14.1.41. Integram as obrigações da Licitante a ser contratada remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer equipamentos para a perfeita execução dos serviços;
- 14.1.42. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- 14.1.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.44. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de estipulado anteriormente;
- 14.1.45. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

previsto, com a devida comprovação;

- 14.1.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.1.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.48. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.1.49. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;
- 14.1.50. Prazo de atendimento deverão obedecer a critérios estabelecidos neste termo após a abertura da solicitação;
- 14.1.51. Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos.
- 14.1.52. Todo chamado deverá conter as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, ou solicitação de material, localização, contatos, etc);
- 14.1.53. O registro das solicitações e abertura de chamado será preenchido por fiscal da CONTRATANTE e cabe à licitante contratada, tão logo a entrega seja concluída, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão), este documento servirá para pagamento dos materiais/equipamentos solicitados;
- 14.1.54. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção de seus veículos utilizados para execução dos serviços, mantê-los em bom estado de conservação, devidamente identificados, com no mínimo de 08 anos de fabricação.
- 14.1.54.1. Justifica-se essa obrigação em razão de ocorrências em contratos anteriores que foram alocados veículos sem condições de uso.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 15.1.** A UFES é o órgão gerenciador do registro de preços, logo fica sob sua responsabilidade:
- 15.1.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 15.1.3. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4. autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- 15.2.** definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
- 15.2.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
 - 15.2.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.
- 15.3.** definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:
- 15.3.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
 - 15.3.2. regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;
 - 15.3.3. regras para a substituição da Solução registrada por meio de apostilamento, em função de atualizações tecnológicas existentes no seguimento de informática, na Ata de Registro de Preços; e
 - 15.3.4. previsão da exigência para realização de diligências com o licitante provisoriamente classificado em primeiro para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, no caso, a UFES.
- 16.2.** A concessão expressa acima é devidamente justificada, dado que o objeto desta licitação é um bem comum, de necessidade básica para o funcionamento da Administração e que se adapta facilmente às especificidades de qualquer órgão. A experiência dessa instituição aponta que o presente objeto já atendeu de modo satisfatório às necessidades de outros órgãos em adesões às atas anteriores. Em adição, a possibilidade de adesões torna o certame mais atrativo ao mercado, gerando maior competitividade e redução de preços.
- 16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5.** O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.8.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
- 16.9.** A UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.
- 16.10.** O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 16.11.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.12.** O fornecimento da concessão está a cargo DA/PROAD com anuência do Núcleo de Tecnologia da Informação.
- 16.13.** Os pedidos de adesão à ATA deverão ser encaminhados por meio do sistema Comprasnet/SIASG, no módulo SiasgNet, na opção Gestão de Ata SRP.
- 16.14.** Os pedidos de adesão serão analisados na ordem cronológica de apresentação;
- 16.15.** Dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço srp.proad@ufes.br.
- 16.16.** Aos órgãos participantes, caberá informar ao órgão gerenciador da eventual aplicação de sanções administrativas e/ou da intenção de alterar o modelo/marca do item registrado em Ata por equivalente ou superior.
- 16.17.** O órgão participante somente poderá alterar marca e/ou modelo do item registrado em Ata com prévia anuência do NTI/UFES.

17. DA DOCUMENTAÇÃO NA ASSINATURA DA ATA

17.1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ASSINATURA DA ATA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1.1. Todos os documentos exigidos nos Lotes deverão ser apresentados na assinatura da ata. A inexistência desses documentos é fator determinante para desclassificação da LICITANTE

17.2. LOTE 01

Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (Access Points)

17.2.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
-------	-----------





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CCNA WIRELLES	Cisco Certified Network Associate Wireless
---------------	--------------------------------------------

17.2.2. **CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ou outro documento equivalente** que comprove possuir, na data da assinatura da ata, no mínimo 03 (três) profissional(is) certificado(s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante ofertado, comprovando que os profissionais são pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE e foram treinados e estão tecnicamente capacitados.

17.2.2.1. Justificativa: a quantidade de trabalhadores habilitados deve-se à necessidade de execução de serviços em mais de um local diferente e em paralelo. A declaração do fabricante comprovará que os profissionais da CONTRATADA foram treinados e estão tecnicamente capacitados para instalação daquela marca de equipamento e, portanto, não incorrerão em erro.

17.2.2.2. A comprovação de que trata a subcondição far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: Vínculo trabalhista (CTPS), contratual ou societário. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante.

17.2.3. **DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO FABRICANTE**, informando que o Licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

17.2.3.1. Justificativa: A declaração do fabricante OU OUTRO DOCUMENTO comprovará que a contratada tem acesso a peças originais e recorrentes e, portanto, não incorrerá em realizar serviços de contorno.

17.2.4. **APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, por meio de declaração ou outro documento equivalente, em que se compromete disponibilizar na assinatura do contrato ao menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

17.2.4.1. A comprovação do Vínculo poderá ser por CTPS, contratual ou societário. Sendo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviço.

17.3. LOTE 02

Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte)

17.3.1. DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

Justificativa: A declaração do fabricante OU OUTRO DOCUMENTO comprovará que a contratada tem acesso a peças originais/novas e recorrentes e, portanto não incorrerá em realizar serviços de contorno.

17.3.2. CERTIFICADO/DECLARAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO de que a empresa possui em seu quadro, profissionais, em qualquer número, detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCNP RS	Cisco Certified Network Professional Router&Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security

17.3.2.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio da CTPS, contratual ou societário. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviço.

17.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, através de declaração ou outro documento equivalente, se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

17.4. LOTE 03 E 05

ATUALIZAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DO NÚCLEO (CORE) DA REDE;

CONTRATAÇÃO DE TICKETS DE SUPORTE PARA INTEGRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CISCO

17.4.1. DECLARAÇÃO, EXPEDIDA PELO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

Justificativa: A declaração do fabricante OU OUTRO DOCUMENTO comprovará que a contratada tem acesso a peças originais/novas e recorrentes e, portanto, não incorrerá em realizar serviços de contorno.

17.4.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores das seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCIE R&S	Cisco Certified Internetwork Expert Routing & Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security
CCDP	Cisco Certified Design Professional

- A comprovação poderá ser feita por meio da CTPS, contratual ou societário. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço.
- A comprovação da certificação dar-se-á através de documento original, emitido pela CISCO ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante e constar os nomes dos técnicos da Contratada.

17.4.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, através de declaração/certificado ou outro documento equivalente se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato, pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para práticas de gerenciamento de projetos. A comprovação do será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

17.5. LOTE 04

Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS)

DECLARAÇÃO, EXPEDIDA PELO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO, e assim, tem acesso a informações, componentes e peças para manutenção, garantindo assim a perfeita instalação e operação dos equipamentos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO

18.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.2. DO LOTE 01: EQUIPAMENTOS PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT - WIFI)

18.2.1.1. Trata-se da aquisição, instalação, configuração e garantia dos equipamentos WIFI para ampliação da rede sem fio. O agrupamento em um lote dos equipamentos e da instalação deles é para evitar a atribuição cruzada de responsabilidade em caso de funcionamento inadequado. Deve ser considerado que a instalação deve ser precedida de um estudo (*site survey*) para evitar regiões onde desnecessariamente há mais de um ponto acessível e outras onde não há cobertura.

18.2.1.2. Os equipamentos e as garantias deverão ser entregues de acordo com o número de referência (*partnumber*) especificado em cada item do lote.

18.2.2. DOS SERVIÇOS DO LOTE 01:

18.2.2.1. Toda instalação deverá ser precedida de uma análise da Edificação para identificar os locais ideais para instalação dos pontos de acesso, além de determinar as quantidades e as posições necessárias - *site survey*. Não será permitida a instalação dos pontos de acesso sem a execução desse estudo e a devida liberação pelo NTI. A empresa responsável pelo serviço deverá ser capacitada a realizar tal procedimento e deve fornecer um relatório de cobertura de RF (Radio Frequência).

18.2.2.2. Os Serviços de instalação física dos pontos de acesso terão dois tipos, conforme tabela abaixo:

Tipo A (Item 15)	Instalação aparente baseada em tubos de PVC	Ambientes internos e externos, corredores, áreas de grande circulação
TIPO B (Item 16)	Instalação aparente baseada em tubos metálicos em ambiente externo	Ambientes externos (fixado em telhados, paredes externas ou postes/torres).

18.2.3. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO DO TIPO A (ITEM 15)

18.2.3.1. Instalação de ponto lógico em infraestrutura de eletrodutos aparentes de tubos de PVC com 1" de diâmetro.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 18.2.3.2. A instalação inclui conexão a rede de computadores através de cabos Ethernet 100BaseT Categoria 5e, ou superior, que será conectado a um Patch Panel e ligado a um switch situado em um armário de telecomunicações situado até a 90 m de distância, sendo a instalação aparente em tubos de PVC 1";
- 18.2.3.3. A instalação inclui a conexão a rede elétrica com a instalação de uma tomada a, no máximo, 1 m do equipamento.
- 18.2.3.4. As instalações devem ser feitas de acordo com as normas EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e EN-50713 e Diretrizes para infraestrutura de redes de computadores da CONTRATANTE (<http://www.nti.contratante.br/sites/npd.contratante.br/files/Diretrizes-Rede-CONTRATANTE-20111215.pdf>);
- 18.2.3.4.1. Os cabos devem ficar alojados em eletrodutos aparentes;
- 18.2.3.5. O serviço deve incluir todos os componentes (incluindo conectores, suporte e patch cords) e a mão de obra, necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos.

18.2.4. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO DO TIPO B (ITEM 16)

- 18.2.4.1. Instalação de ponto lógico em infraestrutura de eletrodutos aparentes;
- 18.2.4.2. A instalação inclui conexão a rede de computadores através de cabos Ethernet 100BaseT Categoria 5e, ou superior, que será conectado a um Patch Panel e ligado a um switch situado em um armário de telecomunicações situado a até 90 m, sendo a instalação aparente em eletroduto PVC
- 18.2.4.3. A instalação inclui a conexão a rede elétrica com a instalação de uma tomada a, no máximo, 1 m do equipamento.
- 18.2.4.3.1. As instalações devem ser feitas de acordo com as normas EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e EN-50713 e Diretrizes para infraestrutura de redes de computadores da CONTRATANTE, conforme: <http://www.nti.contratante.br/sites/npd.contratante.br/files/Diretrizes-Rede-CONTRATANTE-20111215.pdf>);
- 18.2.4.3.2. Os cabos devem ficar alojados em eletrodutos metálicos.
- 18.2.4.4. O serviço deve incluir todos os componentes (incluindo conectores, suporte e patch cords) e a mão de obra, possíveis equipamentos necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos.

18.3. DO LOTE 02 - FORNECIMENTO DE SWITCHES, ROTEADORES E TRANSCEIVERS

- 18.3.1. Fornecimento de equipamentos para aumento da capilaridade da rede, garantindo a implementação do sistema de identificação dos usuários. Para isso é necessário que sejam adquiridos equipamentos compatíveis com o mecanismo de segurança





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

(hardware e software) atualmente implantado no Núcleo de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE – NTI.

18.3.2. Os equipamentos e as garantias deverão ser entregues de acordo com o número de referência (partnumber) especificado em cada item do lote.

18.3.3. DOS SERVIÇOS DO LOTE 02, A CONTRATADA deverá:

- 18.3.3.1. Instalar e configurar os equipamentos de acordo com padrão atual da UFES garantindo a interoperabilidade da solução de Hardwares e Softwares CISCO existentes;
- 18.3.3.2. A contratada deverá prestar todas as informações necessárias a contratante quando solicitado;
- 18.3.3.3. O serviço executado deverá ser precedido de um planejamento executivo aprovado pela contratante;
- 18.3.3.4. Obediência integral das normas técnicas aplicáveis, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da CONTRATANTE (PDTIC);
- 18.3.3.5. Fornecimento de descritivo técnico dos serviços realizados no final da instalação;
- 18.3.3.6. Prestar garantia de 01 ano do serviço executado com a CONTRATADA depois do aceite de entrega do serviço pela CONTRATANTE;
- 18.3.3.7. A contratada que não possuir capacidade técnica integral para realização da instalação, configuração e integração dos equipamentos da solução de segurança da REDE-CONTRATANTE estará sujeita a sanções e penalidades previstas em Lei.

Observação: Por se tratar de registro de preços, as regras acima deverão ser obrigatórias quando a contratante adquirir os serviços de instalação e configuração previstos no lote;

18.4. DO LOTE 03 - ATUALIZAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DO NÚCLEO (CORE) DA CONTRANTE

- 18.4.1. Contempla a aquisição e instalação de equipamentos específicos para atualização da REDE-CONTRATANTE, garantindo a interoperabilidade da solução de segurança (hardware e software) existente. Esse tipo de serviço contempla, dentre outros, o fornecimento de firewall, atualização da controladora Wifi, aquisição de licenças e switches que são essenciais para o aumento da capilaridade da REDE CONTRATANTE, com previsão de atendimento a demanda de licenciamento de conexão dos usuários na rede sem fio (Eduroam).

18.4.2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LOTE 03:

A CONTRATADA deverá:

- 18.4.3. Instalar e configurar os equipamentos garantindo a interoperabilidade da solução atualmente em produção na UFES (hardwares e softwares CISCO) existentes;
- 18.4.4. A contratada deverá prestar todas as informações necessárias a contratante quando solicitado;
- 18.4.5. O serviço executado deverá ser precedido de um planejamento executivo aprovado





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

pela contratante;

- 18.4.6. Obediência integral das normas técnicas aplicáveis, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da CONTRATANTE (PDTIC);
- 18.4.7. Fornecimento de descritivo técnico dos serviços realizados no final da instalação;
- 18.4.8. Prestar garantia de 01 ano do serviço executado com a CONTRATADA após aceite de entrega do serviço pela CONTRATANTE;
- 18.4.9. A contratada que não possuir capacidade técnica integral para realização da instalação, configuração e integração dos equipamentos da solução de segurança da REDE-CONTRATANTE estará sujeita a sanções e penalidades previstas em Lei.

Observação: Por se tratar de registro de preços as regras acima deverão ser obrigatórias quando a contratante adquirir os serviços de instalação e configuração previstos no lote;

18.5. DO LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES (SMARTNETS CISCO)

18.5.1. Aquisição de garantia do fabricante CISCO (Smart Net Total Care) em conformidade ao “part number” dos itens listados no lote. Todos as licenças de serviço de garantia deverão ser registradas no “site” do fabricante e disponibilizado acesso ao contratante.

18.5.2. Estes serviços incluem os serviços de manutenção e fornecimento de componentes para manter os equipamentos completamente operacionais. Características gerais:

- 1. Os serviços de suporte e manutenção e substituição de hardware deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (Next Business Day), ou seja, 8 horas nos 5 dias úteis da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico pelo prazo mínimo estabelecido em cada um dos itens do lote 4;
- 2. A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada gratuita e por interface web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da contratada no momento desta abertura;
- 3. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

documentação deste produto.

18.6. DO LOTE 05 – SERVIÇOS DE SUPORTE A DIAGNÓSTICO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CISCO

18.6.1. O sistema de segurança, construído em conjunto entre os técnicos da fornecedora e os analistas de TI da CONTRATANTE, apresenta um alto nível de complexidade. Isto decorre do pioneirismo da implementação e do número de diferentes equipamentos envolvidos. Principalmente durante a fase inicial de uso e/ou na sua expansão, pode ocorrer problemas que não consigam ser resolvidos pelos técnicos da CONTRATANTE. Para evitar que o acesso à internet, essencial para diversos serviços administrativos e principalmente para diversas atividades acadêmicas, fique inoperante, deve haver a possibilidade de pronta resposta por parte de pessoal qualificado.

18.6.2. Deve ser observado que esta contratação será feita na forma de registro de preços de tíquetes, que dão direito a atendimento local e que estes tíquetes somente serão acionados em caso de necessidade. Ou seja, quando houver um problema que nossos técnicos não consigam resolver.

18.6.3. O acionamento dar-se-á por abertura de chamado por parte da CONTRATANTE através de um telefone 0800 ou e-mail solicitando atendimento. O valor de cada tíquete estará estabelecido no contrato através de pregão eletrônico.

18.6.4. A cada serviço executado, a Empresa Contratada deverá emitir relatório com a descrição detalhada dos serviços executados e submeterá a apreciação da CONTRATANTE para aprovação. De posse dessa aprovação, a Empresa poderá emitir nota fiscal a CONTRATANTE. Será vedado pagamento ao serviço em que a CONTRATANTE entender por serviço incompleto ou de má qualidade.

18.6.5. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE DO LOTE 05:

18.6.5.1. Os serviços de suporte de redes terão início em até 12 horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, uma solução provisória deverá ser apresentada em até 24 horas a solução definitiva em 96 horas.

18.7. DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS LOTES 1, 2 e 3

18.7.1. A garantia dos materiais fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto.

18.7.2. Todos os materiais de cabeamento de rede ofertados deverão possuir garantia mínima de 25 anos (vinte e cinco) anos. A Garantia deverá ser respaldada por carta do fabricante dos materiais, declarando ser a empresa licitante revenda autorizada deste fabricante e autorizada a oferecer garantia dos produtos ofertados neste certame.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

18.7.3. Após a execução dos projetos, estes deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

18.7.4. Todos os materiais de cabeamento ótico (cabos, cordões, kit fusão e pigtails, distribuidores óticos) deverão ser do mesmo fabricante.

19. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

19.1. A(s) solicitação (ões) de equipamento (s)/serviço (s) ocorrer(á) ão por meio do órgão gerenciador (Departamento de Compras DA/UFES) ao fornecedor, de acordo com as demandas ao setor devidamente justificadas;

19.2. As entregas ocorrerão parceladamente sob demanda conforme solicitação do órgão gerenciador no local e prazos indicados na requisição.

19.3. O(s) recebimento(s) dos equipamentos/serviços esta(ão) previstos neste Termo de Referência em item específico.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

20. FORMAS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

20.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
- atestação de conformidade da entrega do(s) equipamento(s) ou serviço(s);
- cumprimento das obrigações assumidas;
- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

20.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

20.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = ixNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N – Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP – Valor da parcela em atraso

i – Índice de compensação financeira (0,00016438) apurado como mostrado abaixo

$$i = \frac{i}{365}; i = \frac{6}{365}; i = 0,00016438$$





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

21. DA GARANTIA

21.1. Garantia de Próximo dia útil (Next Business Day) de equipamentos novos e equipamentos existentes incluídos em garantia;

21.1.1. Os equipamentos e as garantias deverão ser entregues de acordo com o número de referência (partnumber) especificado em cada item do lote. A contratação prevê uma garantia de reposição avançada de peças com a opção de 8 x 5 x NBD - 8 horas por dia, 5 dias por semana, com entrega no próximo dia útil (Next Business Day);

21.1.1.1. Ou seja, uma vez constatado o problema, os equipamentos deverão ser substituídos impreterivelmente até o dia útil seguinte.

21.1.2. Essa modalidade de garantia (**Next Business Day**) deve ter validade de três anos, ou seja, em caso de defeitos nos próximos três anos de algum equipamento, contados do seu recebimento definitivo, os mesmos devem ser trocados até o próximo dia útil.

21.1.3. Link abaixo detalha a garantia do fabricante:
https://www.cisco.com/web/BR/produtos/servicos/servicos_faq.html#q1

21.1.4. Garantia referente aos equipamentos dos lotes 1, 2 e 4.

21.2. Garantia de serviços de instalação e configuração

21.2.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser entregues conforme detalhamento em cada Lote. A garantia de 01 (um) ano visa exclusivamente a prestação do serviço de instalação e configuração de equipamentos.

21.2.2. Garantia referente aos serviços dos lotes 1, 3 e 5.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

21.3. DOS PRAZOS DE GARANTIA

- 21.3.1. Prestar garantia de 01 ano do serviço de instalação e configuração depois de aceite de entrega do serviço realizados constantes nos lotes 01 e 02.
- 21.3.2. Os prazos de garantia dos equipamentos, licenças e softwares estão expressos na descrição dos equipamentos através do seu número de série - "*Partnumber*".
- 21.3.3. Todos os materiais de cabeamento de rede deverão obedecer às normas ABNT vigentes e deverão possuir garantia mínima de 25 anos (vinte e cinco) anos. A Garantia deverá ser respaldada por carta do fabricante dos materiais declarando ser a empresa licitante revenda autorizada deste fabricante e autorizada a oferecer garantia dos produtos ofertados neste certame.
- 21.3.4. Os serviços de suporte on-site dos bens devem estar disponíveis para serem utilizados 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, em condições normais, dentro do horário de funcionamento da contratada, ou seja, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h.
- 21.3.5. Garantia referente serviços dos lotes 3 e 5.
- 21.3.6. Os chamados deverão ser abertos por meio de telefone local ou de discagem gratuita (0800) provido pela contratada.
- 21.3.7. A licitante vencedora deverá estar apta para iniciar a prestação de serviços on site em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da ata, exceto para o lote 04, em que a prestação obedecerá aos critérios já estipulados para o Lote.
- 21.3.8. Os serviços serão solicitados pela contratante por meio da abertura de chamados de suporte técnico em OS (ordem de serviço) definidos pela contratante ou 0800 – no caso de fabricante.
- 21.3.9. Ao abrir um chamado, a contratante poderá agendar data e hora para início do atendimento, devendo a empresa contratada sugerir o melhor perfil profissional para a prestação do serviço.
- 21.3.10. O chamado conterá uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados e o nome e telefone do servidor da contratante responsável pelo acompanhamento do serviço;
- 21.3.11. Na garantia "on site", a manutenção deverá ser feita no local de uso do equipamento, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, e inclui reposição de peças.
- 21.3.12. Os serviços de suporte de redes terão início em até 12 horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE. Uma solução provisória deverá ser apresentada em até 24 horas e a solução definitiva em 96 horas.
- 21.3.13. Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá iniciar atendimento técnico em até





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis a partir do início do atendimento técnico.

- 21.3.14. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, se a critério da CONTRATANTE a utilização do equipamento tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo.
- 21.3.15. Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a UFES autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.
- 21.3.16. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à Universidade, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 21.3.17. Coletar informações, verificação de peças ou quaisquer outros procedimentos que exijam a abertura dos equipamentos, ficará a cargo exclusivamente do fornecedor;
- 21.3.18. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso.
- 21.3.19. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento ou em caso de defeitos ou problemas persistentes, o fornecedor deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Universidade. A substituição definitiva será admitida a critério da Universidade, após prévia avaliação técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação aquele a ser substituído.
- 21.3.20. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.
- 21.3.21. A execução dos serviços de assistência técnica será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) instituído(s), devendo além das obrigações estabelecida neste TR, quando autorizado, poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.
- 21.3.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

21.3.23. Ficam indicados com o Gestor e Fiscal do contrato

Função	Nome	SIAGE	CPF
Gestor	Renan Teixeira de Souza	1175204	003.698.567-83
Fiscal	Luiz Otávio Bastos Rebello	297491	889.963.957-49

- 21.3.24. O fiscal do contrato anotará em do plano de fiscalização e no plano de inserção todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/garantia, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.3.25. A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos, inclusive configuração sem custos adicionais, ou necessidade de autorização da contratada no momento desta abertura.
- 21.3.26. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 22.1. Quando da execução de serviços e/ou substituição de equipamentos, os dispositivos que estiverem com armazenamento de dados devem ter seu conteúdo apagado ou então serem inutilizados.
- 22.2. A contratada assinará termo de confidencialidade.

23. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 23.2. A concessão expressa é devidamente justificada, dado que o objeto desta licitação é um bem comum, de necessidade básica para o funcionamento da Administração e que





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

se adapta facilmente às especificidades de qualquer órgão. A experiência dessa instituição aponta que o presente objeto já atendeu de modo satisfatório às necessidades de outros órgãos em adesões à atas anteriores. Em adição, a possibilidade de adesões torna o certame mais atrativo ao mercado, gerando maior competitividade e redução de preços.

23.3. O fornecimento da concessão está a cargo do NTI/UFES.

21. DO ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E AOS MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS

21.1. Em relação ao PDTIC, a contratação em questão visa atender a necessidade de Manutenção, Atualização e Expansão da Infraestrutura (N1) em suas metas:

"M1.3: Manter atualizado o parque computacional da Universidade. Para isto estão previstas as ações: A1.3.1 Levantamento das necessidades de equipamento, A1.3.2 Definição dos Padrões de Equipamentos, A1.3.3 Aquisição dos equipamentos.

M1.4: Implementar cobertura de rede sem fio (WiFi) em todos os campi. Para isto estão previstas as ações: A1.4.1 Adequação da infraestrutura de rede, A1.4.2 Aquisição e instalação dos equipamentos.

M1.11: Garantir a operacionalidade do parque de equipamentos e da infraestrutura de TIC. Para isto estão previstas as ações: A1.11.1 Levantamento das necessidades, A1.11.2 Aquisição e instalação de equipamentos, A1.11.3 Contratação de serviços, A1.11.4 Contratação de serviços de consultoria e treinamento."

22.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária da União 8108, ação 8282, PTRES 108236.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

23.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. DOS ITENS, PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Observação: Os valores médios foram calculados considerando o desvio padrão e mediana descartando o maior valor que excedeu 25% nas cotações.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

LOTE 01							
Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WIFI (Access Points)							
Item	Descrição resumida	Qte	Preço Médio (R\$)	Total do item (R\$)	Part number	SIE	Tipo de Garantia
1	Ponto interno de acesso WIFI (AP) 2x2:2 acW2 até 867 Mbps	50	2.652,56	132.628,00	AIR-AP18151-Z-K9	323250	-
2	Serviços de garantia 36 meses de ponto interno de acesso 2x2:2 acW2 até 867 Mbps	50	297,74	14.887,17	CON-SNT-AIR18KZ9-BR-SRV	323328	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
3	Ponto interno de acesso WIFI (AP) 4x4:3 acW2 até 1.7 Gbps	50	6.095,08	304.754,00	AIR-AP18521-Z-K9-BR	323251	-
4	Serviços de garantia 36 meses de ponto interno de acesso 4x4:3 acW2 até 1.7 Gbps	50	587,14	29.356,83	CON-SNT-IR18IK9-BR-SRV	323329	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
5	Ponto interno de acesso WIFI (AP) 4x4:3 acW2 até 5.2 Gbps	200	7.978,22	1.595.643,33	AIR-AP28021-Z-K9-BR	323252	-
6	Serviços de garantia 36 meses de ponto interno de acesso 4x4:3 acW2 até 5.2 Gbps	200	766,84	153.367,33	CON-SNT-AIRAP28Z-BR-SRV	323330	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
7	Injetor de corrente para alimentação ponto de acesso WIFI interno	500	679,76	339.880,00	AIR-PWRINJ6=	319700	-
8	Ponto externo de acesso WIFI (AP) 4x4:3 acW1 até 1.3 Gbps	15	23.230,99	348.464,85	AIR-AP1572EAC-Z-K9	323253	-
9	Serviços de garantia 36 meses de ponto externo de acesso acW1 até 1.3 Gbps	15	2.732,51	40.987,60	CON-SNT-AIRAP15Z-BR-SRV	323331	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
10	Injetor de corrente para alimentação ponto	15	1.347,87	20.218,05	AIR-PWRINJ1500-2=	323254	-





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

	de acesso WiFi externo								
11	Antena 2.4 GHz 6dBi/5 GHz 8dBi Dual Band Omni	60	2.128,35	127.701,00	AIR-ANT2568VG-N	323255		-	
12	Antena 2.4 GHz/5 GHz 13 dBi Patch	6	9.735,04	58.410,26	AIR-ANT2513P4M-N=	323368		-	
13	Kit de montagem de AP em poste	15	1.680,58	25.208,70	AIR-ACCPMK1570-2=	323256		-	
14	Cabo de alimentação AC 12m s/ terminação	5	1.514,13	7.570,65	AIR-CORD-R3P-40UE=	323257		-	
15	Serviços de instalação física/lógica e configuração dos pontos de acesso interno	300	1.859,23	557.768,00	-	323332		Garantia Onsite por 12 meses	
16	Serviços de instalação física/lógica e configuração dos pontos de acesso externo	15	4.066,75	61.001,30	-	323333		Garantia Onsite por 12 meses	

Valor total do Lote 01 (R\$)

3.817.849,39

LOTE 02									
Aquisição de equipamentos (switches) para atender a necessidade de ampliação de acesso a REDE – CONTRATANTE nos diversos campi da Universidade									
Item	Descrição resumida	Qte	Preço Médio (R\$)	Total do item (R\$)	Part number	SIE	Tipo de Garantia		
17	Equipamento Firewall de médio porte	2	29.608,73	59.217,45	ASA5516-FTD-K9	323313	-		
18	Licença de firewall pequeno porte para defesa contra ameaças e malwares (3 anos)	2	20.999,77	41.999,54	L-ASA5516T-TM-3Y-SRV	319651	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD		
19	Serviços de garantia 36 meses do Firewall de médio porte	2	10.464,40	20.928,80	CON-SNT-ASA5K16F-BR-SRV	319652	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD		
20	Switches de acesso 8 portas GigE PoE e 2 portas 1G SFP	60	6.933,27	415.996,00	WS-C2960CX-8PC-L	319653	-		
21	Serviços de garantia por 36 meses dos switches	60	1.168,90	70.134,00	CON-SNT-WSC28PCL-BR-SRV	323314	Garantia do		

80

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

	de acesso 8 portas						fabricante de 36 meses 8x5NBD
22	Switches de acesso 24 portas GigE PoE 370W e 4 portas 1G SFP	30	15.361,84	460.855,20	WS-C2960X-24PS-BR	323325	-
23	Serviços de garantia por 36 meses dos switches de acesso 24 portas	30	2.863,10	85.893,00	CON-SNT-WSC224SL-BR-SRV	323315	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
24	Switches de acesso 48 portas GigE PoE 370W e 4 portas 1G SFP	50	30.840,83	1.542.041,50	WS-C2960X-48LPS-LB	323316	-
25	Serviços de garantia por 36 meses dos switches de acesso 48 portas	50	4.941,56	247.078,17	CON-SNT-WSC248SL-BR-SRV	323318	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
26	Módulo de empilhamento para switches de acesso	15	8.204,25	123.063,80	C2960X-STACK-BR=	323317	-
27	Módulo transceiver para 1000BASE-LX/LH	140	4.577,83	640.895,73	GLC-LH-SMD=	323319	-
28	Conversor de mídia 10/100/1000Base-T p/ 1000Base-SX (SC,MM, 220/550m)	20	705,02	14.100,33	GT-802	323367	-
29	Conversor de mídia 10/100/1000Base-T p/ 1000Base-LX (SC,SM, 10km)	40	886,35	35.453,87	GT-802S	323334	-
30	Conversor de mídia 10/100/1000Base-T p/ 1000Base-LX (WDM) TX:1310nm, 15km	6	1.548,57	9.291,44	GT-806A15	323335	-
31	Conversor de mídia 10/100/1000Base-T p/ 1000Base-LX (WDM) TX:1550nm, 15km	6	1.775,24	10.651,42	GT-806B15	323336	-
32	Conversor de mídia 10/100Base-TX para 100Base-FX.	4	505,95	2.023,79	FT-802	323337	-
33	Serviços de instalação física/lógica e configuração do Firewall de médio porte c/ VPN.	2	11.197,15	22.394,30	-	323338	Garantia Onsite por 12 meses





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

Valor total do Lote 02 (R\$)

34	Serviços de instalação física/lógica e configuração de switch de acesso.	140	1.809,52	253.332,80	-	323339	Garantia Onsite por 12 meses
----	--------------------------------------------------------------------------	-----	----------	------------	---	--------	------------------------------

4.055.351,81

LOTE 03

Atualização física e lógica do núcleo (core) da Rede CONTRATANTE – Backbone

Item	Descrição resumida	Qte	Preço Médio (R\$)	Total do item (R\$)	Part number	SIE	Tipo de Garantia
35	Equipamento Firewall de grande porte em alta disponibilidade (c/ fonte redundante)	2	371.045,35	742.090,69	FPR2140-NGFW-K9-BR	323320	-
36	Licença de firewall grande porte para defesa contra ameaças e malwares (3 anos)	2	293.063,17	586.126,33	L-FPR2140T-TM-3Y-BR-SRV	323358	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
37	Licença de cliente para acesso VPN de 25 a 99 usuários (3 anos)	25	77,32	1.932,92	L-AC-PLS-3Y-S1	323359	-
38	Serviços de garantia por 36 meses do Firewall de grande porte	2	75.367,16	150.734,31	CON-SNT-FPR2140N-BR-SRV	323340	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
39	Equipamento para gerenciamento centralizado de serviços de firewall	1	114.693,81	114.693,81	FMC1000-K9	323321	-
40	Serviços de garantia por 36 meses da solução de gerência de firewall	1	42.133,83	42.133,83	CON-SNT-FMC1000K-BR-SRV	323341	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
41	Controladora WiFi de grande porte em alta disponibilidade (c/ fonte redundante)	2	97.154,00	194.308,00	C1-AIR-CT5520-K9	323322	-
42	Serviços de garantia por 36 meses da Controladora WiFi de grande porte	2	36.695,97	73.391,93	CON-SNT-CT5520K9-SRV	323342	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD

82

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Golabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES.



Autenticado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2481108.24607484-6006 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSSEC201900064A





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

43	Licença de software para ponto de acesso em controladora WiFi	200	1.871,11	374.221,33	C1FPAIRK9-SRV	323360	meses 8x5NBD
44	Licença de upgrade para ponto de acesso em controladora WiFi	500	724,06	362.030,00	C1F2UAIRK9-SRV	323361	-
45	Serviço de garantia por 36 meses de licença para ponto de acesso em controladora WiFi	700	738,64	517.048,00	CON-ECMU-C1FPAIR-SRV	323343	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
46	Switch core 32 portas 10G SFP+ (c/ fonte redundante)	10	168.995,98	1.689.959,80	WS-C3850-32XS-E	323323	-
47	Serviços de garantia por 36 meses dos switches core 32 portas SFP+	10	29.602,23	296.022,27	CON-SNT-WSC3853X-SRV	323362	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
48	Switch core 48 portas GigE UPOE sendo 12 portas mGigE (c/ fonte redundante)	4	122.130,29	488.521,15	WS-C3850-12X48U-E	323324	-
49	Serviços de garantia por 36 meses dos switches core 48 portas	4	20.282,47	81.129,87	CON-SNT-WSC385UE-BR-SRV	323344	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
50	Módulo transceiver para 1000BASE-LX/LH	45	4.872,90	219.280,35	GLC-LH-SMD=	323325	-
51	Módulo transceiver para 10GBASE-LR	14	9.137,07	127.918,93	SFP-10G-LR-S=	323326	-
52	Módulo transceiver para 10GBASE-SR	12	3.420,41	41.044,88	SFP-10G-SR-S=	323327	-
53	Serviços de instalação física/lógica e configuração do core 32 portas 10G SFP+	10	21.482,75	214.827,53	-	323363	Garantia Onsite por 12 meses
54	Serviços de instalação física/lógica e configuração do core 48 portas GigE	4	16.788,52	67.154,08	-	323364	Garantia Onsite por 12 meses
55	Serviços de instalação física/lógica e configuração do Firewall de grande porte redundante	2	52.269,72	104.539,43	-	323365	Garantia Onsite por 12 meses





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

56	Serviços de instalação física/lógica e configuração da Controladora WiFi de grande porte redundante.	2	58.167,18	116.334,35	-	323366	Garantia Onsite por 12 meses
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------	------------	---	--------	------------------------------

Valor total do Lote 03 (R\$) 6.605.444,86

LOTE 04							
Aquisição de garantia dos equipamentos de rede existentes							
Item	Descrição resumida	Qte	Preço Médio (R\$)	Total do item (R\$)	Part number	SIE	Tipo de Garantia
57	Renovação de serviços de garantia por 24 meses do Core Switch Cisco 6509E	1	83.805,87	83.805,87	CON-SNT-WSC6509-BR-SRV	323345	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
58	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do Firewall de grande porte	1	200.339,66	200.339,66	CON-SNT-A85S42K9-BR-SRV	323346	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
59	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do Firewall de médio porte	2	10.047,18	20.094,35	CON-SNT-A12FPK9-BR-SRV	323347	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
60	Renovação de serviços de garantia por 36 meses da Controladora WiFi de grande porte	1	421.720,85	421.720,85	CON-SNT-CT751K-BR-SRV	323348	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
61	Renovação de serviços de garantia por 36 meses dos pontos internos de acesso (2602)	74	1.512,35	111.913,90	CON-SNT-CAP2602I-BR-SRV	323349	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
62	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de segurança e controle de acesso	4	67.676,49	270.705,95	CON-SNT-SNS3495-BR-SRV	323350	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

63	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do switches com capacidades de empilhamento	3	22.493,21	67.479,64	CON-SNT-WSC388TE-BR-SRV	323351	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
64	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de Gerenciamento da infraestrutura da rede sem fio	1	34.595,30	34.595,30	CON-SNT-PIUCPLK9-BR-SRV	323352	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
65	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de Gerenciamento da infraestrutura da rede sem fio	1	309,91	309,91	CON-ECMU-P12XBASE-SRV	323353	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
66	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de Gerenciamento da infraestrutura da rede sem fio	1	111.833,22	111.833,22	CON-ECMU-P2XLFF5H-SRV	323354	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
67	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de Gerenciamento da infraestrutura da rede sem fio	1	205.105,71	205.105,71	CON-ECMU-P2XLFF1K-SRV	323355	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD
68	Renovação de serviços de garantia por 36 meses do sistema de Gerenciamento da infraestrutura da rede sem fio	1	77,3	77,3	CON-ECMU-P122SW-SRV	323356	Garantia do fabricante de 36 meses 8x5NBD

Valor total do Lote 04 (R\$)

1.527.981,67

LOTE 05							
Item	Descrição resumida	Qte	Preço Médio (R\$)	Total do item (R\$)	Part number	SIE	Tipo de Garantia
69	Fornecimento de ticket de atendimento para consultoria técnica em equipamentos CISCO, para esclarecimento de dúvidas, diagnóstico e solução de problemas, e otimização de	20	9.556,61	191.132,27	-	323357	Garantia Onsite por 12 meses

85

Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Golabeiras, CEP: 29.075-910. Vitória-ES.



Autenticado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2481108.24607484-6006 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSFEC201900064A





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

	configurações do sistema segurança baseado em equipamentos CISCO.								
--	-------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total do Lote 05 (R\$)

191.132,27



Autenticado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2481108.24607484-6006 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

Processo nº: 23068.061608/2018-89
Pregão Eletrônico nº 97/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), por seu representante abaixo firmado, para fins do disposto no item do edital do Pregão Eletrônico nº 97/2018, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() possuo a certificação de tecnologia desenvolvida no país, nos termos da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

() possuo a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Nome da Empresa
Representante Legal
CPF
RG





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARACAO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que compareci à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços e fornecidos os equipamentos objetos do Pregão Eletrônico 97/2018, modalidade registro de preços.

....., de.....de 2018.

.....
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [NOME COMPLETO]
CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]
CPF: [NÚMERO]
Instrumento de outorga de poderes:
[procuração / contrato social / estatuto social]

.....
Nome Legível e Siape do Servidor da UFES
(conforme disposto no item 12.1 deste Termo de Referência)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

ANEXO IV
MODELO DE DECLARACAO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que **NÃO compareci** à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, e **NÃO vistoriei** os locais onde serão executados os serviços e fornecidos os equipamentos objetos do Pregão Eletrônico 97/2018, modalidade registro de preços, assumindo, automaticamente, as conseqüências da não realização da visita técnica.

.....de.....de 2018.

.....
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [NOME COMPLETO]
CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]
CPF: [NÚMERO]
Instrumento de outorga de poderes:
[procuração / contrato social / estatuto social]





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa [inserir razão social/nome fantasia], sediada em [preencher com endereço completo] para efeitos de aceitação no Pregão Eletrônico xxx/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo, por intermédio de seu representante oficial [indicar dados do representante, incluindo ao menos nome completo e número CPF], declara estar ciente das condições estipuladas no respectivo Edital e assume, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a responsabilidade de apresentar

1. **LOTE 01** (Aquisição, instalação e configuração de equipamentos WiFi (Access Points):

- 1.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante:

Sigla	Descrição
CCNA WIRELLES	Cisco Certified Network Associate Wireless

- 1.2. Certificado/declaração do FABRICANTE ou outro documento equivalente que comprove possuir, na data da assinatura da ata, no mínimo 03 (três) profissional(is) certificado(s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante ofertado, comprovando que os profissionais são pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE e foram treinados e estão tecnicamente capacitados;
- 1.3. Declaração expedida pelo fabricante informando que o Licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;
- 1.4. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, por meio de declaração ou outro documento equivalente, em que se compromete disponibilizar na assinatura do contrato ao menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

2. **LOTE 02** (Aquisição de equipamentos (Switches e Firewalls de médio porte):

- 2.1. Declaração expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;
- 2.2. Certificado/declaração ou outro documento de comprovação de que a empresa possui em seu quadro, profissionais, em qualquer número, detentores de no mínimo as seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCNP RS	Cisco Certified Network Professional Router&Switching





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security
------------------	-----------------------------------------------

2.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração ou outro documento equivalente, se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

3. **LOTE 03** (*atualização física e lógica do núcleo da rede*) e **LOTE 05** (*contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO*):

3.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO;

3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores das seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCIE R&S	Cisco Certified Internetwork Expert Routing & Switching
CCNP SECURITY	Cisco Certified Network Professional Security
CCDP	Cisco Certified Design Professional

3.3. Comprovação de capacitação em gerenciamento de projetos, através de declaração/certificado ou outro documento equivalente se comprometendo em disponibilizar na assinatura do contrato, pelo menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para práticas de gerenciamento de projetos.

4. **LOTE 04** (*Aquisição de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS)*):

4.1. Declaração, expedida pelo fabricante ou outro documento equivalente, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO, e assim, tem acesso a informações, componentes e peças para manutenção, garantindo assim a perfeita instalação e operação dos equipamentos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

..... de..... de 2018.

.....
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [NOME COMPLETO]
CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]
CPF: [NÚMERO]
Instrumento de outorga de poderes:
[procuração / contrato social / estatuto social]





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação
 PE 97/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, na Av. Fernando Ferrari, nº 514, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, através de seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 11 de março de 2016, publicado no D.O.U de 14 de março de 2016, do então Ministro de Estado da Educação.

FORNECEDOR: A Empresa, situada, inscrita no CNPJ nº, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018 DL/DA/PROAD/UFES, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sobo nº, Carteira de Identidade nº – SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, com sede nesta cidade de Vitória (ES), no endereço Av. Fernando Ferrari, 514– Bairro: Goiabeiras - CEP: 29075-910 - Vitória-ES, inscrita no CNPJ N°. 32.479.123/0001-43, representado por seu representante legal, Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 97/2018, Extrato de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da UFES, processo administrativo 23068.061608/2018-69, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total do Item

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos WIFI (*Access Points*); de equipamentos (*switches*) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE; de equipamentos para atualização física e lógica do núcleo (*core*) da Rede CONTRATANTE (*backbone*); de garantia de equipamentos existentes e a previsão de consultoria por abertura de chamados (*tickets*) para suporte técnico dos equipamentos de rede existentes para atender às demandas de diversos setores da UFES num período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

1.A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida nas condições estabelecidas na seção 24 do termo de referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

- a) **UFES (UASG 153046)** Almoxarifado Central da UFES, em dia útil, de 2ª a 6ª feira, de 9h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- b) **Campus de Maruípe:** Av. Marechal Campos, 1468 - Campus de Maruípe - CEP 29.040-090. Vitória – ES
 - c) **Campus de Alegre:** Centro de Ciências Agrárias: Alto Universitário, s/nº - Cx Postal 16, Guararema - 29500-000. Alegre - ES.
 - d) **Campus de São Mateus:** Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES: Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-540. São Mateus - ES.
2. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e sua consequente aceitação.
3. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a UFES, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.
4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os equipamentos entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I do Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida em Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- a. Após a notificação mencionada no item 4, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
 - b. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 4.a constitui motivo para rescisão do Contrato.
5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.
7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- a) O recebimento de material/serviços será confiado a uma comissão, designados pela autoridade competente, podendo o material ser recebido por pelo menos 1 dos 3 (três) membros designados, conforme termo de recebimento ou rejeição, plano de fiscalização e inserção
8. Em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei 866/93, a execução contratual será acompanhada pelos seguintes servidores: como gestor Renan Teixeira de Souza, CPF 003.698.567-83, Siape 1175204 e como fiscal Luiz Otávio Bastos Rebello, CPF 889.963.957-49, Siape 297491.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Ufes promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ufes convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Ufes poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses 1, 2 e 4 será formalizado por despacho da Ufes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA

1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

2 Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

1 Cabe ao fornecedor prestar a garantia on site e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, **pelo período mínimo de XX (XXXXXXX) meses**, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, de acordo com declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório.

2 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

3 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos de-feitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (02) duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Ci: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes:
[procuração / contrato social / estatuto social]





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos WIFI (*Access Points*); de equipamentos (switches) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE; de equipamentos para atualização física e lógica do núcleo (core) da Rede CONTRATANTE (backbone); de garantia de equipamentos existentes e a previsão de consultoria por abertura de chamados (*tickets*) para suporte técnico dos equipamentos de rede existentes, incluindo garantia on-site e do tipo Next Business Dayde por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2018.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para entrega do objeto é de são os detemrnados pela seção 24 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Com relação ao fornecimento, o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.2. Com relação à garantia on-site e do tipo Next Business Day, o prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de garantia do objeto é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos do **item XX** do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **/20**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia, modalidade “seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- III. Fiança bancária.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do pagamento devido à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.4. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.”

A vigência da garantia contratual deverá superar em três meses à vigência do Contrato (deve exceder em três meses o período de validade do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- 1.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almojarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.
- 1.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 1.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 1.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
 - 1.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - 1.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 1.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
- 1.6. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida nas condições estabelecidas **na seção 24 do termo de referência**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

- a) **UFES (UASG 153046)** Almoarifado Central da UFES, em dia útil, de 2ª a 6ª feira, de 9h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309
- b) **Campus de Maruípe:** Av. Marechal Campos, 1468 - Campus de Maruípe - CEP 29.040-090. Vitória – ES
- c) **Campus de Alegre:** Centro de Ciências Agrárias: Alto Universitário, s/nº - Cx Postal 16, Guararema - 29500-000. Alegre - ES.
- d) **Campus de São Mateus:** Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES: Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-540. São Mateus - ES.

9.2. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos incisos XXII e XXIII do art. 2º da Instrução Normativa 04 de 2014. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

9.2.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.2.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e verificação da conformidade dos equipamentos com o exigido em Edital e Anexos. O recebimento definitivo se dará de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, **Subseção 9.2.**

9.3. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

9.3.1. Após a notificação mencionada no item **9.3**, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

9.3.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **9.3.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

9.4. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

9.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

9.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 DOS ENCARGOS DA UFES

11.1.1 Caberá à UFES:

- 11.1.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- 11.1.1.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 11.1.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 11.1.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
- 11.1.1.5 exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 11.1.1.6 comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;
- 11.1.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 11.1.1.8 nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.1.1.9 encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 11.1.1.10 receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.1.11 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.1.12 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.1.13 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.1.1.14 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.1.1.15 realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados; (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.1.1.16 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.2 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

11.2.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.2.1.1. Obedecer às Diretrizes técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE e às normas da ABNT que regulamentam os serviços desta contratação;

11.2.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de desligar o fornecimento de energia elétrica e restabelecê-lo após a execução do projeto;

11.2.1.3. A Contratada deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma de atividades e plano de execução dos projetos, objeto do contrato;

11.2.1.4. A Contratada deverá prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, incluindo escadas e andaimes, que sejam necessários para a perfeita condução dos trabalhos;

11.2.1.5. A Contratada deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos em fase de instalação sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem; A Contratada deverá observar as referências citadas nas especificações técnicas e seus anexos, que servirão como parâmetro de similaridade quanto à aparência, qualidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento e a qualidade dos materiais e processos de fabricação;

11.2.1.6. A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços de infraestrutura, designar profissionais de Nível Superior, com formação nas áreas referentes ao objeto deste contrato (engenheiro eletrônico ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica ou ao engenheiro de comunicação), na qualidade de responsáveis técnicos;

11.2.1.7. Todas as vistorias deverão ser registradas e, em caso de indisponibilidade ou erro de execução, o serviço deverá ser reparado pela Contratada sem ônus à Contratante durante a vigência do contrato, observado o disposto no item "Garantia";

11.2.1.8. A Contratada fica obrigada a emitir certificado de garantia, a contar da data de finalização da execução do projeto, independente da vigência do contrato. Esse certificado deverá ser entregue após a finalização e aprovação da obra. Os prazos de garantia estão determinados no item "Garantia" deste documento;

11.2.1.9. A substituição de qualquer profissional da Contratada, por solicitação da Contratante, deverá ser atendida com presteza e eficiência, não devendo o prazo de substituição ser superior a 5 dias úteis;

11.2.1.10. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto, nas especificações técnicas constantes neste documento e nas normas técnicas vigentes;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.2.1.11.A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

11.2.1.12.A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários na execução do projeto, tais como, luvas, capacetes, botas, cinto de segurança, óculos, entre outros;

11.2.1.13.A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitada pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, bem como manter em dia o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social), pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços decorrentes deste documento, o qual será verificado mediante consulta SICAF, como condição à percepção dos valores faturados;

11.2.1.14.A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que por ventura se acidentem;

11.2.1.15.A Contratada deverá fazer seguro dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste documento, conforme exigência legal;

11.2.1.16.A Contratada deverá exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados;

11.2.1.17.A cada mês, a Contratada deverá apresentar a planilha de medição com os serviços executados ao Fiscal do Contrato e, após sua aprovação, deverá emitir a nota Fiscal correspondente;

11.2.1.18.A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.1.19. Durante o decorrer dos serviços, a Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar acidentes com pessoas, incluindo sinalização dos locais e impedimento de tráfego de pessoas e automóveis, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

11.2.1.20.A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, causados pela má conduta dos profissionais da contratada ou má qualidade da execução dos serviços;

11.2.1.21. Os serviços rejeitados pela Contratante – devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, e/ou não executados de acordo com as normas – deverão ser refeitos de maneira correta, até que atinjam o nível de qualidade exigido pelo contrato ou normas cabíveis, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o cronograma de execução dos projetos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

11.2.1.22. Quando da eventual retirada de cabeamento antigo do local, a empresa Contratada será responsável juntamente com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados. Dessa forma, a sucata terá o destino correto, evitando a queima e o despejo em locais inadequados;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.2.1.23.A Proponente deverá oferecer um documento comprobatório da tratatória do cabeamento antigo, comprovando que será realizado a retirada, reciclagem e destinação adequada após o final do ciclo de vida útil da linha de Cabeamento Estruturado;

11.2.1.24.Tais exigências se justificam, pois, no cenário atual de reutilização do cobre, alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grandes quantidades de energia;

11.2.1.25. Entregar o material/equipamento no prazo estipulado;

11.2.1.26. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2.1.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.2.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.2.1.29. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da CONTRATANTE;

11.2.1.30. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.2.1.31. Prestar assistência técnica durante os prazos de garantia mínimas previstas de cada item;

11.2.1.32. O fornecedor deverá se responsabilizar por corrigir, durante todo o período de vigência do contrato, as imperfeições que sejam detectadas, tanto durante o processo de homologação, como durante o uso regular dos equipamentos pelos seus usuários finais. Não serão avaliadas formas de remuneração extra para a manutenção corretiva;

11.2.1.33. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos/empregados no recinto da CONTRATANTE;

11.2.1.34. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.1.35. O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente à entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar veículos próprios ou locados com no máximo 08 (oito) anos de uso contados a partir da sua fabricação;

11.2.1.36. Após a conclusão dos serviços, a Licitante a ser contratada se obrigará a corrigir possíveis erros apontados pela FISCALIZAÇÃO;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.2.1.37. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos Fabricantes e deverão ser novos, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado;

11.2.1.38. Não será admitida a entrega de equipamentos diferentes dos especificados;

11.2.1.39. Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à fiscalização com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;

11.2.1.40. ntegram as obrigações da Licitante a ser contratada remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer equipamentos para a perfeita execução dos serviços;

11.2.1.41. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

11.2.1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.43. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de estipulado anteriormente;

11.2.1.44. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.45. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.2.1.46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.1.47. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2.1.48. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

11.2.1.49. Prazo de atendimento deverão obedecer a critérios estabelecidos neste termo após a abertura da solicitação;

11.2.1.50. Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

11.2.1.51. Todo chamado deverá conter as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, ou solicitação de material, localização, contatos, etc);

11.2.1.52. O registro das solicitações e abertura de chamado será preenchido por fiscal da CONTRATANTE e cabe à licitante contratada, tão logo a entrega seja concluída, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão), este documento servirá para pagamento dos materiais/equipamentos solicitados;

11.2.1.53. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção de seus veículos utilizados para execução dos serviços, mantê-los em bom estado de conservação, devidamente identificados, com no mínimo de 08 anos de fabricação;

11.2.1.54. Justifica-se essa obrigação em razão de ocorrências em contratos anteriores que foram alocados veículos sem condições de uso;

11.2.1.55. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

11.3.1 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.3.1.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

11.3.1.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

11.3.1.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 12.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- 12.1.4. apresentar documentação falsa.
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 12.1.6. não mantiver a proposta.
- 12.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 12.1.5 e 12.1.7, especialmente nos casos de:

- 12.2.1. Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.2. Inexecução parcial, quando não atendidos os prazo de 1 (um) dia e/ou 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 23.6.1, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- 12.2.3. Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

12.3. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “12.2.1” e “12.2.2”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

12.4. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

12.5. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7. O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2014 SLTI/MP e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições da tabela abaixo, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

12.8. Além das multas previstas neste item, poderão ser aplicados descontos/glosas sobre quaisquer pagamentos a serem efetuados a contratada, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 01 - GRAU DE INFRAÇÕES (Por Ocorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade	GRAU
1	Entregar materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	A cada entrega	4
2	Utilizar material, peça ou equipamento usado.	Na instalação ou entrega	6
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Na instalação	3
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	Na instalação e entrega do material	2
5	Entregar produto/item fora das especificações técnicas fornecidas/solicitadas por item	Na entrega e instalação	6
6	Deixar de atender ao chamado sempre que exceder o tempo estabelecido ou acordado por hora	Na entrega e na instalação	3
7	Não substituir o equipamento que não tenha sido possível reparar dentro do prazo especificado para o item	Na entrega e na instalação	4

Tabela 2 - PERCENTUAL DIÁRIO DE ACORDO COM O GRAU DA INFRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do item
2	0,4% sobre o valor do item
3	0,8% sobre o valor do item
4	1,6% sobre o valor do item
5	3,2% sobre o valor do item





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação
PE 97/2018

6	4,0% sobre o valor do item
---	----------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

6.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação
PE 97/2018

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

